



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 102 /2023-CGJ

Belém (PA), 16 de agosto de 2023.

PJECOR 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da **Vara Agrária de Castanhal, Vara Agrária de Marabá, Vara Agrária de Redenção, Vara Agrária de Altamira e Vara Agrária de Santarém.**

Senhor (a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência, para ciência e fins cabíveis, cópia integral do processo n.º 0002497-91.2023.2.00.0814, referente ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça



Número: **0002497-91.2023.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **29/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Secretaria da Comissão Arns de Direitos Humanos (REQUERENTE)	
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30348 06	29/06/2023 10:32	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
30348 07	29/06/2023 10:32	e-mail	Documento de Comprovação
30348 08	29/06/2023 10:32	1	Documento de Comprovação
30348 15	29/06/2023 10:32	1_PDFsam_2	Documento de Comprovação
30348 16	29/06/2023 10:32	13_PDFsam_2	Documento de Comprovação
30348 17	29/06/2023 10:32	19_PDFsam_2	Documento de Comprovação
30348 18	29/06/2023 10:32	39_PDFsam_2	Documento de Comprovação
31172 21	27/07/2023 17:06	Despacho	Despacho
32564 88	18/08/2023 10:37	OFÍCIO	OFÍCIO
32566 18	18/08/2023 10:37	Oficio nº 314 2023 CGJ	OFÍCIO
32566 19	18/08/2023 10:37	Oficio nº 315 2023 CGJ	OFÍCIO
32566 20	18/08/2023 10:37	Oficio nº 316 2023 CGJ	OFÍCIO
32566 21	18/08/2023 10:37	Oficio nº 317 2023 CGJ	OFÍCIO
32566 22	18/08/2023 10:37	Oficio nº 318 2023 CGJ	OFÍCIO
32566 23	18/08/2023 10:37	Oficio nº 319 2023 CGJ	OFÍCIO
32566 24	18/08/2023 10:37	Oficio nº 320 2023 CGJ	OFÍCIO
32566 25	18/08/2023 10:37	Oficio nº 321 2023 CGJ	OFÍCIO
32566 26	18/08/2023 10:37	Oficio nº 322 2023 CGJ	OFÍCIO

32566 27	18/08/2023 10:37	Oficio n° 323 2023 CGJ	OFÍCIO
32566 39	18/08/2023 10:47	OFÍCIO	OFÍCIO
32567 54	18/08/2023 10:47	Oficio circular n° 102 2023 CGJ	OFÍCIO
32567 55	18/08/2023 10:47	Oficio Circular n° 103 2023 CGJ	OFÍCIO

(e-mail)- Encaminhamento de relatório " Pará - Sem Justiça não há paz"



Carta de envio do relatório "Pará – Sem justiça não há paz" - Comissão Arns

Secretaria Executiva <comissaoarns@comissaoarns.org>

Qua, 28/06/2023 15:35

Para:Corregedoria Geral de Justiça <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>

 2 anexos (19 MB)

Carta Envio Relatório Pará - Comissão Arns jun23.pdf; Relatório Pará Sem Justiça Não Há Paz abril23 vf.pdf;

Você não costuma receber emails de comissaoarns@comissaoarns.org. [Saiba por que isso é importante](#)

Exmo Sr. Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior
Corregedor da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
(Digna Assessoria)

Por solicitação do Dr. José Carlos Dias, presidente da Comissão Arns, segue Carta de envio do relatório "Pará – Sem justiça não há paz", para vosso conhecimento e encaminhamentos em relação ao enfrentamento das violências no campo.

Atenciosamente,

André Alcântara
Secretaria da Comissão Arns de Direitos Humanos
Contatos institucionais: Celular (11) 97212-0117 / E-mail comissaoarns@comissaoarns.org
Endereço para correspondência: Av. Santos Dumont, 843, Bom Retiro, São Paulo - SP, 01101-000

[Acesse nosso site e saiba mais sobre temas de direitos humanos no Brasil!](#)





Carta de envio do relatório “Pará – Sem justiça não há paz”

São Paulo, 28 de junho de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Dirijo-me à Vossa Exa. como presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, e em nome dos seus membros, para enviar o Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, conforme anexo.

O relatório foi elaborado com base em expedição da Comissão Arns realizada em abril para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, e contém sugestões para promover a paz e a justiça no campo. O documento também está acessível em nosso site.

Certos de que o diálogo social é um caminho para a promoção dos direitos humanos, submetemos o relatório para vossa apreciação e encaminhamentos pertinentes.

Muito atentiosamente,

JOSÉ CARLOS DIAS
Presidente da Comissão Arns

Ailton Krenak
Líder indígena e ambientalista

André Singer
Cientista político e jornalista

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira
Advogado, ex-presidente da OAB/SP

Belisário dos Santos Jr.
Advogado, membro da Comissão Internacional de Juristas

Cida Bento
Psicóloga, conselheira do CEERT

Cláudia Costin
Professora universitária, ex-ministra da Administração

+ **Dalmo de Abreu Dalari**
Advogado, professor emérito e ex-diretor da Faculdade de Direito da USP

Daniela Mercury
Artista e ativista pela igualdade de gênero e LGBTQIA+

Fábio Konder Comparato
Advogado, doutor *Honoris Causa* da Universidade de Coimbra e professor emérito da Faculdade de Direito da USP

José Carlos Dias
Presidente da Comissão Arns, Advogado, ex-ministro da Justiça

José Gregori
Advogado, ex-ministro da Justiça

José Luiz Del Roio
Radialista, Ex-senador na República Italiana

José Vicente
Reitor da Faculdade Zumbi dos Palmares

Laura Greenhalgh
Jornalista

Luiz Carlos Bresser-Pereira
Economista, ex-ministro da Fazenda, da Administração e da Reforma do Estado

Luiz Felipe de Alencastro
Historiador, professor da Escola de Economia da FGV/SP e professor emérito da Sorbonne Université

Manuela Ligeti Carneiro da Cunha
Professora da USP e da Universidade de Chicago, e ex-presidente da Associação Brasileira de Antropologia

Margarida Bulhões Pedreira Genevois
Presidente de honra da Comissão Arns, ex-presidente da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo

Maria Herminia Tavares de Almeida
Cientista política, professora titular da Universidade de São Paulo

Maria Victoria Benevides
Socióloga e cientista política, professora titular da Faculdade de Educação da USP

Oscar Vilhena Vieira
Advogado, professor da Faculdade de Direito da FGV/SP

Paulo Vannuchi
Jornalista, cientista político, ex-ministro de Direitos Humanos

Paulo Sérgio Pinheiro
Cientista político, ex-ministro da Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Sueli Carneiro
Filósofa, feminista, ativista anti-racista e diretora do Geledés

Vladimir Safatle
Filósofo, professor do Departamento de Filosofia da USP

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOM PAULO EVARISTO ARNS

comissaoarns.org

comissaoarns@comissaoarns.org

+55 11 97212 0117



COMISSÃO
ARNS

Pará: sem justiça não há paz

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA
DE DIREITOS HUMANOS D. PAULO EVARISTO ARNS
NO SUDESTE DO PARÁ

15 a 20 de abril de 2023





Uma vida de trabalho na lavoura. Nascido no Maranhão, o senhor Averson cresceu entre pequenos agricultores. Foi o que aprendeu fazer. **“E acho é bom!”** Em 2015, mudou-se para o Pará em busca de melhores condições porque ficou difícil sobreviver onde estava. **“Era muita gente, muitos bois, não dava mais pra tirar o sustento por lá”.**

Aos 73 anos, ainda labuta sob o sol. **“Trabalho mais que os novos”.** De manhã, vai para a roça; à tarde, na cozinha, ao lado da esposa, corta frutas pra fazer polpa.

Dos seis filhos, dois moram com ele, dois moram perto e dois ficaram no Maranhão. **“Todo mundo lida com a terra. Filhos, genro, netos”.** Eles plantam batata, feijão, milho, banana, cacau, laranja, maracujá. Das frutas, fazem polpa pra vender nas padarias. Outros produtos, vendem no mercado.

Anos atrás, quando migrou para Anapu, teve medo. **“Chegaram uns pistoleiros arrodando aí”.** Mas depois foram embora. Hoje, a família toca sua produção no campo, garantindo o próprio sustento e alimentando a comunidade local. **“Aqui nós vive em paz”.**

Felizmente, o senhor Averson está em um terreno pacificado.

Infelizmente, essa não é a situação de muitos trabalhadores ouvidos pela Delegação Arns, nessa viagem ao fundo da noite paraense.



Pará: sem justiça não há paz

COMISSÃO
ARNS

ABRIL/2023



Foto: Xava

Delegação

Paulo Vannuchi
Belisário dos Santos Jr.
Manuela Carneiro da Cunha
Luiz Armando Badin
Leana Naiman Bergel Friedman
Julia Rezende



Sumário

Resumo	4
capítulo 1. Apresentação	8
capítulo 2. A delegação da Comissão Arns ao Sudeste Paraense	12
capítulo 3. A escuta atenta como manifestação de solidariedade e respeito	16
capítulo 4. O modus operandi padrão da violência privada na região	20
capítulo 5. Ações recomendadas para reafirmação do poder público e fortalecimento da sociedade civil	25
capítulo 6. Conclusão	50



Foto: Xava

COMISSÃO
ARNIS

RESUMO



EXPEDIÇÃO, MEMBROS E OBJETIVOS

Em resposta aos apelos de defensores de comunidades vulneráveis no interior do Pará, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos D. Paulo Evaristo Arns – Comissão Arns constituiu uma delegação para visitar *in loco* territórios do estado marcados pela violência no campo.

O Pará é conhecido por crimes emblemáticos como o massacre de Eldorado do Carajás, em 1996, e o assassinato da missionária norte-americana Dorothy Stang, em 2005.

Para realizar a viagem, a Comissão Arns articulou uma parceria com a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e obteve escolta da Polícia Rodoviária Federal (PRF), por meio do Ministério da Justiça, a fim de percorrer o trajeto estabelecido na agenda, entre os dias 15 e 20 de abril de 2023.

Os principais objetivos da expedição foram: recolher informações atualizadas e confiáveis sobre a violência na região sudeste paraense; manifestar solidariedade a familiares de pessoas assassinadas e ameaçadas, dando voz a seu clamor por justiça; detectar ocorrências patentes de impunidade; levar ao

poder público dos entes federados um relato objetivo de casos emblemáticos; e sugerir ações para enfrentar a insegurança crônica que aflige a população local.

A delegação foi composta por Paulo Vanuchi, ex-ministro de Estado dos Direitos Humanos; Belisário dos Santos Jr., ex-secretário de Justiça do estado de São Paulo; Manuela Carneiro da Cunha, antropóloga e professora titular sênior da Universidade de São Paulo e da Universidade de Chicago; Luiz Armando Badin, ex-responsável pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e ex-secretário de Assuntos Legislativos da Pasta; Leana Naiman Bergel Friedman, psicóloga; e Julia Rezende, jornalista. A ouvidora Agrária Nacional do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Cláudia Dadico; a promotora do Ministério Público do Estado do Pará (MPE-PA), Cláudia Pinho; e o advogado José Batista Gonçalves Afonso, da Comissão Pastoral da Terra, acompanharam as principais atividades da comitiva. O cinegrafista Antonio Silva Leite Jr. (Xexa) integrou a equipe, para documentar a viagem.

O trajeto compreendeu os municípios de Marabá, Eldorado do Carajás, Anapu e Altamira, onde madeireiros, garimpeiros, grileiros e milícias ilegais ameaçam lavradores e indígenas, incendeiam suas casas e praticam



homicídios, sem a certeza da devida responsabilização legal.

O roteiro terminou em Belém, com a coleta de depoimentos na Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, e a participação em audiência com destacados representantes dos poderes públicos.

Nessas localidades, a Comissão Arns ouviu as declarações de pelo menos 100 vítimas, testemunhas, familiares e defensores dos direitos humanos que se encontram desamparados diante da dificuldade do poder público de conter o clima geral de medo e crônica insegurança.

Pessoas vieram de longe para compartilhar suas agruras, de modo que a delegação também ouviu relatos de violências cometidas em São Félix do Xingu, Itaituba, Rio Maria, Jacareacanga e Nova Ipixuna, entre outras regiões de fronteira de expansão econômica.

Ao final, a delegação participou de uma audiência na sede do MPE-PA, em Belém, onde transmitiu suas maiores preocupações

às autoridades estaduais. Estiveram presentes: César Mattar, procurador-geral de Justiça; Luciano de Oliveira, secretário-adjunto de Segurança Pública; Ibrahim Rocha, procurador de estado dos Direitos Humanos; Ana Cláudia Pinho, promotora de Justiça do MPE-PA; e Erika Menezes, chefe de gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

PROPOSTAS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Entre as propostas de ações imediatas para enfrentar a violência no sul e sudeste paraense, a Comissão Arns cita a urgência de revitalizar o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH); o pronto envolvimento do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do MPE-PA, na investigação de indícios de



Foto: Mônica Carreira / Fotografias e Fotografias Pela Democracia



atuação de milícias rurais organizadas para a prática de crimes violentos na região; e a necessidade de um esforço operacional concentrado do MPE e da Secretaria de Segurança Pública para solucionar o massacre da família do ambientalista Josué Gomes, o Zé do Lago, em São Félix do Xingu, em janeiro de 2022, assim como para o cumprimento de mandados de prisão em aberto.

Além disso, a Comissão julga importante traçar uma estratégia de retomada de terras públicas não destinadas, em cumprimento à obrigação assumida pelo Estado brasileiro junto à Comissão de Direitos Humanos da OEA. Recomenda ainda a criação e regularização de projetos de assentamento rural e desenvolvimento sustentável, uma vez que a maioria dos casos de violência nas regiões sul e sudeste do Pará ocorre por conflitos fundiários que não são pacificados com justiça.

Também se mostra urgente a retomada dos trabalhos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) da Unidade Avançada de Altamira e do Posto de Anapu, com equipes comprometidas com a regularização dos projetos de assentamento.

Uma das medidas mais importantes é a pacificação do conflito entre os indígenas Parakanã e os habitantes de Novo Repartimento, que clamam pelo julgamento do homicídio de três jovens, ocorrido em 24 de abril de 2022, dentro da Terra Indígena. A comunidade indígena é acusada e hostilizada como um todo. Seus integrantes são ameaçados e impedidos de frequentar a sede do município para qualquer atividade, como adquirir mercadorias e ir à escola, ter acesso a serviços de saúde e a benefícios sociais. É preciso conter essa escalada do ódio e da intolerância.

Deve-se cobrar, ainda, informações sobre o andamento das investigações e processos criminais relativos a casos como o Massacre de Pau D'Arco, na Fazenda Santa Lúcia, e os ataques de bandos armados à Comunidade Divino Pai Eterno, em São Félix do Xingu, entre outros mencionados neste relatório.

Também se provou aconselhável que a presidência do Tribunal de Justiça do Pará acompanhe e prestigie os esforços do MPE-PA para efetivar o cumprimento de mandados judiciais descumpridos, que geram sensação de impunidade na região.

Por fim, a Comissão Arns recomenda, entre outras medidas, uma grande operação local de desarmamento e fiscalização nas regiões visitadas, organizada pelo Ministério de Justiça e Segurança Pública, em conjunto com o governo do estado do Pará, com apoio intensivo do Departamento de Polícia Federal e coordenada com a Polícia Militar local.

A livre circulação de pistoleiros condenados, com nome e sobrenome, também colabora para o descrédito das instituições, de modo que uma força-tarefa para cumprimento de mandados judiciais poderia ser imediatamente constituída, prestando contas de seus resultados efetivos à sociedade brasileira.

A livre circulação de pistoleiros condenados desacredita as instituições. Os resultados do trabalho de uma força-tarefa para cumprir mandados de prisão devem ser apresentados à sociedade.



Foto: Flávio Cannalongo/Fotógrafas e fotógrafos Pela Democracia

capítulo 1.

Apresentação



humanos, com grande impacto nacional e internacional. Basta lembrar a execução de 19 pessoas em Eldorado de Carajás, em 1996, e o assassinato da missionária norte-americana Dorothy Stang, em 2005.

A situação é tão desonrosa que o Brasil, quarenta anos após o fato, foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CorteIDH), em 30 de junho de 2022, por não ter responsabilizado criminalmente os assassinos de Gabriel Sales Pimenta, advogado de trabalhadores rurais abatido a tiros em Marabá, em 1982 (Anexo 5).

A Comissão Arns construiu nesta missão parcerias com entidades idôneas, como a Comissão Pastoral da Terra, vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, para buscar os seguintes objetivos principais:

- Recolher informações atualizadas e confiáveis sobre a violência na região sudeste paraense;
- manifestar solidariedade a familiares de pessoas assassinadas e ameaçadas, dando voz a seu clamor por justiça;
- detectar ocorrências patentes de falta da devida responsabilização legal;
- levar ao poder público dos entes federados um relato objetivo de casos emblemáticos;
- sugerir ações para enfrentar a insegurança crônica que aflige a população local.

Todos esses escopos confluem para a realização de um valor constitucional superior, que é a **inviolabilidade do direito fundamental a uma vida segura**, inerente à dignidade de toda pessoa humana, em solo nacional (art. 1º, III, e art. 5º, *caput*, da Constituição).

Não foram poucos os pedidos de ajuda e socorro. Todos eles convergiram na solicitação de que a Comissão Arns visitasse as localidades mencionadas, para constatar in loco o ambiente de insegurança, terror e medo.

Reclama-se a atenção da sociedade civil e do Estado para que novas execuções não voltem a ocorrer, em lugares onde o perigo de repetição salta à vista. É preciso lembrar das violências já praticadas e cobrar a sua efetiva responsabilização legal, dentro das balizas do Estado Democrático de Direito, para que a situação ultrajante não se perpetue, às margens da Constituição.

O agravamento da espiral da violência, nos anos recentes, é fato público e notório. O último chefe do Poder Executivo Federal passou seu mandato insuflando o ódio e a intolerância, e assim açulou os instintos mais violentos. Isso potencializou um perigo de violência que já era grave na região.

A ativação de mecanismos sociais cruéis também serviu de estímulo a atividades ile-





Uma das entradas da T. I. Parakanã, próxima a Novo Repartimento (PA), às margens da Transamazônica.

gais. Madeireiros, garimpeiros, grileiros e milícias sentiram-se encorajados a ameaçar lavradores e indígenas, incendiar suas casas e praticar homicídios ainda impunes.

Não foram poucos os pedidos de ajuda e socorro. Todos convergiram na solicitação de que a Comissão Arns visitasse as localidades mencionadas, para constatar o ambiente local de insegurança, terror e medo. Nos primeiros dias de 2023, quando o Brasil retomava os trilhos da construção democrática, a Comissão Arns constituiu uma Delegação incumbida de realizar essa visita.

Para tanto, contatou diversos agentes públicos e magistrados, em conversas preparatórias. Obteve do Ministério da Justiça

escolta eficiente da Polícia Rodoviária Federal, considerando a presença de autoridades estaduais e federais acompanhando a Delegação e o fundado risco de perigo a defensores de direitos humanos. Articulou parcerias com entidades da sociedade civil com conhecimento de campo e se alinhou a órgãos do poder público para cumprir uma agenda que se estendeu de 15 a 20 de abril.

Ao longo do caminho, a Delegação ouviu o testemunho de pelo menos 100 pessoas, entre moradores locais e autoridades, para elaborar este relatório, que ora é apresentado ao conhecimento de quem possa agir para interromper o ciclo fatal de repetição da mesma violência.



Foto: Xava

capítulo 2.

A delegação da Comissão Arns ao Sudeste Paraense



Os representantes enviados pela Comissão Arns à região sudeste do estado do Pará procuraram examinar, *in loco*, vários casos de violência no campo ocorridos nos últimos anos. Ali se trava uma luta sangrenta pela terra¹.

O principal objetivo da Delegação foi levantar informações sobre a violação de direitos fundamentais, em especial a prática de crimes que atentassem contra a vida e a integridade física e psíquica, como assassinatos, ameaças e agressões.

Além disso, buscou-se cobrar a efetiva responsabilização jurídica dos criminosos, segundo o devido processo legal, o que compreende a execução de sentenças condenatórias e o cumprimento de diversos mandados de prisão em aberto.

A Delegação foi composta por **Paulo Vanuchi**, ex-ministro de Estado dos Direitos Humanos; **Belisário dos Santos Jr.**, ex-secretário de Justiça do estado de São Paulo; **Manuela Carneiro da Cunha**, antropóloga, membro da Academia Brasileira de Ciências; **Luiz Armando Badin**, ex-responsável pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e ex-secretário de Assuntos Legislativos da pasta; **Leana Naiman Bergel Friedman**, psicóloga; e **Julia Rezende**, jornalista. A ouvidora Nacional do Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Cláudia Dadico; a promotora do Ministério Público do Pará (MPE-PA), Cláudia Pinho; e o advogado da Comissão Pastoral da Terra, José Batista Gonçalves Afonso, acompanharam as prin-





A delegação da Comissão Arns se reuniu com pessoas das comunidades da região. Acima: Travessia do Rio Xingu em direção a Altamira. À esq., o advogado Luiz Armando Badin; à dir., Manuela Carneiro da Cunha e Paulo Vannuchi.

cipais atividades da comitiva. O cinegrafista Antonio Silva Leite Jr. (Xexa) integrou a equipe, para documentar a viagem.

A reunião de experiências profissionais distintas, mas complementares, de diferentes gerações de pessoas comprometidas com a defesa da dignidade humana colaborou para

aguzar a percepção comum sobre a gravidade da situação encontrada.

Graves violações foram relatadas por cidadãos que não mais confiam no poder público para proteger seus direitos elementares contra a violência privada que grassa na região. Eles se sentem inseguros e esquecidos. Vivem



atemorizados, naquele estado terrível em que a vida é descrita, segundo célebre formulação, como pobre, cruel, brutal e curta. Sob medo permanente de perecer por morte violenta.

Tal sina só não é solitária porque esses sobreviventes demonstram grande espírito de solidariedade para resistir à hostilidade do meio, sem desistir de sua justa aspiração por dignidade.

A impressão causada pelo sofrimento daqueles rostos inesquecíveis de pessoas que se sentem abandonadas à própria sorte é sintetizada por este relatório (*Capítulo 3*), que se faz acompanhar de informações mais deta-

lhadas recolhidas durante a missão (*Anexos*).

Após analisar o padrão estabelecido de violência privada e o *modus operandi* comum a seus perpetradores (*Capítulo 4*), a Comissão Arns sugere algumas **ações práticas** que podem colaborar para resgatar tanto a dignidade dos cidadãos desprotegidos como a primazia do poder público constituído (*Capítulo 5*).

Ao final, são apresentadas considerações históricas a respeito dessa crônica violência que, no terceiro decênio do século 21, ainda se pratica no sudeste paraense, como sempre se praticou, e com sérios indícios de degeneração, nos últimos anos (*Anexo 1*).



À esq., Belisário dos Santos Jr. À dir: Cláudia Pinho, Luiz Armando Badin, Paulo Vannuchi, Belisário dos Santos Jr., Manuela Carneiro da Cunha, Leana Naiman Bergel Friedman, José Batista Gonçalves.

Tal sina só não é solitária pois esses sobreviventes demonstram grande espírito de solidariedade para resistir à hostilidade do meio, sem desistir de sua justa aspiração por dignidade.



Foto: Xava

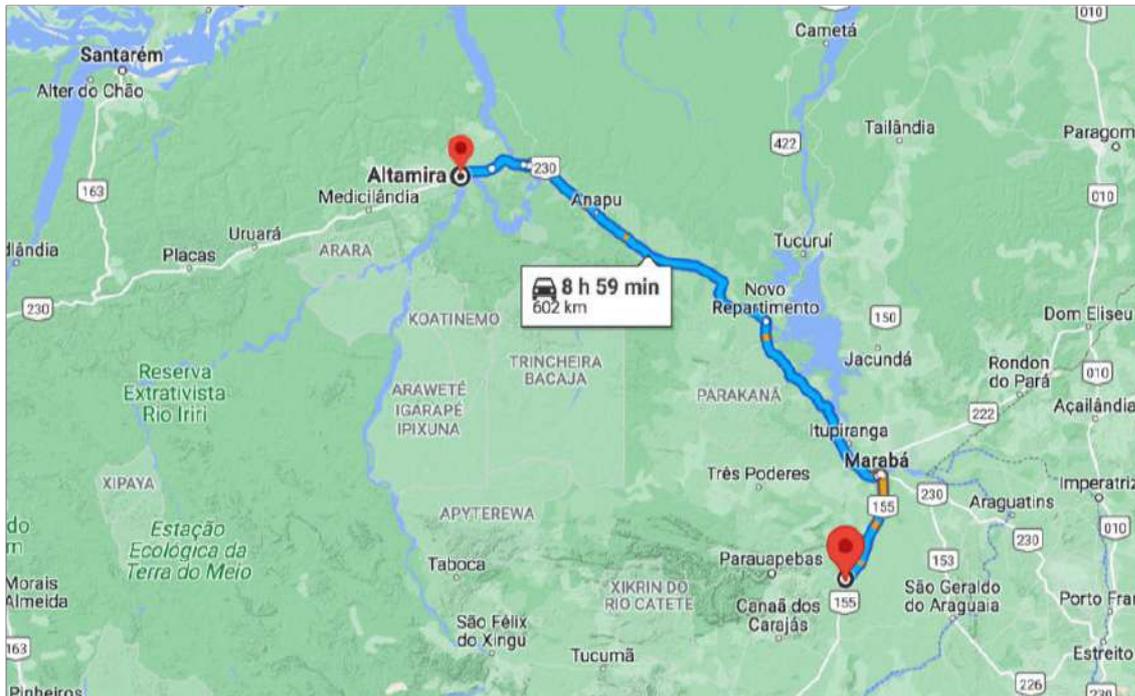
capítulo 3.

A escuta atenta como manifestação de solidariedade e respeito



Com relação ao método de trabalho, a Comissão Arns realizou diversas conversas preparatórias, antes da visita a uma das regiões mais violentas do país. Entrevistou autoridades locais (juízes, promotores estaduais e procuradores da República), defensores públicos e advogados, bem como representantes de entidades da sociedade civil tradicionalmente dedicadas à defesa da vida das vítimas da violência no campo, para bem delimitar o escopo de sua investigação. Esta focalizou o direito fundamental à vida e a efetiva responsabilização jurídica, segundo o devido processo legal, por suas reiteradas violações.

O percurso começou, por terra, em Marabá, e incluiu a presença da Comissão Arns no ato simbólico em memória das 19 vítimas do massacre de 1996, em Eldorado dos Carajás. Seguiu por Anapu e Altamira, terminando na capital Belém do Pará.



Fonte: Google Maps



A viagem percorreu o espaço geográfico situado na região sudeste do Pará, entre as bacias hidrográficas dos grandes rios Tocantins e Xingu. Essa área de interflúvios é cortada latitudinalmente pela Rodovia Transamazônica (BR 230) e longitudinalmente pela BR 155. Diz-se que a paisagem mudou bastante, desde a década de 1970, mas não a violência característica da região.

Entre topônimos de origem indígena e religiosa, que remetem à hagiografia cristã, como São Félix do Xingu e São Geraldo do Araguaia, aparecem as terras de promessa, como Eldorado e Canaã dos Carajás. A sudoeste, Castelo dos Sonhos e Novo Progresso revelam bem as esperanças de seus fundadores.

Nessas localidades, a Delegação ouviu o depoimento de cerca de 100 pessoas, entre

vítimas, familiares, testemunhas, advogados públicos e privados, policiais, agricultores, assentados, indígenas Parakanã, religiosos, juízes, promotores estaduais e federais e defensores de direitos humanos. Considerando o clima geral de medo, algumas oitivas aconteceram em caráter reservado, por razões de segurança.

As entrevistas com vítimas e testemunhas não se limitaram, porém, aos municípios visitados. Pessoas vieram de longe para compartilhar suas agruras, de modo que a Delegação também ouviu relatos de violações cometidas em São Félix do Xingu, Itaituba, Jacareacanga e Nova Ipixuna, entre outras localidades. Em suas muitas conversas, a Delegação colheu relatos impactantes de atentados violentos contra a vida e a integridade



Casa incendiada por pistoleiros no Lote 96 da Gleba Bacajá, em Anapu (PA)².



física e psíquica de pessoas em situação de extrema fragilidade.

O incêndio de casas, o espargimento de agrotóxicos sobre comunidades inteiras, que ali chamam de “guerra química”, a violação da privacidade por drones invasores, as razias efetuadas por bandos armados, as ameaças mais ou menos explícitas aparecem em diversos relatos, denotando um padrão muito violento de atuação (*Capítulo 4*).

Em testemunho chocante, agricultores foram defrontados com as cruces de suas próprias covas, cavadas em seu quintal. Não foram poucos os relatos de pessoas que não dormem de medo, em razão do terror psicológico e das ameaças reais a que são submetidas. Um depoente relatou que, seguidas noites, deixou acesa a luz de sua casa e foi

dormir no mato em redor, após receber graves ameaças de morte. As pessoas se sentem aterrorizadas, mas querem decididamente permanecer nas terras que consideram legitimamente suas. Dizem que sua opção não é desistir, mas resistir.

A pouca efetividade da aplicação da lei chamou a atenção, com muitas notícias de homicídios, agressões e ameaças não solucionados pelo sistema de justiça penal³. Os crimes são cometidos a céu aberto, sem que os criminosos se preocupem com a certeza da punição legal.

Ao final, a Delegação se dirigiu à capital Belém, para uma reunião na Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH), onde ouviu pessoas em situação de desespero, e para uma audiência na sede do MPE-PA. Ali transmitiu suas primeiras preocupações às autoridades estaduais presentes.

Participaram dessa audiência da Delegação com César Mattar, procurador-geral de Justiça, o secretário-adjunto de segurança pública, Luciano de Oliveira; Ibrahim Rocha, procurador de Estado de Direitos Humanos; Ana Cláudia Pinho, promotora de Justiça do MPE, que também esteve com a Comissão Arns em algumas oitivas e ações; e Erika Menezes, chefe de gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

Agricultores foram defrontados com as cruces de suas próprias covas, cavadas em seu quintal. Muitos relataram que não dormem de medo, em razão de ameaças. Sentem-se aterrorizados, mas querem permanecer em terras que consideram por direito suas. Dizem que sua opção não é desistir, mas resistir.



capítulo 4.

O modus operandi **padrão da violência** **privada na região**



CICLO SEM FIM

O sul e sudeste paraense possuem histórico conhecido de violência no campo, resultante de conflitos pela terra. Basta citar os casos tristemente notórios do Massacre de Eldorado dos Carajás, em 1996, e o bárbaro assassinato da religiosa Dorothy Stang, em 2005, entre inúmeros outros. A situação é tão grave que um atentado contra líder indígena ocorreu **durante a elaboração deste relatório**, em 14 de maio de 2023⁴.

Nos últimos anos, as estatísticas revelam aumento nas mortes relacionadas a disputas fundiárias, sem a devida responsabilização legal, como atestam os relatórios mais atuais da Comissão Pastoral da Terra, entidade da sociedade civil vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil⁵ (*Anexo 4*).

Dentre os episódios violentos, destacam-se:

- a chacina ocorrida na Fazenda Santa Lúcia, em Pau d'Arco, em 24/5/2017, que vitimou 10 trabalhadores rurais; em 7/7/17, mataram o líder comunitário Rosenildo Pereira de Almeida; e, em 26/1/21, a tes-

temunha sobrevivente Fernando dos Santos Araújo;

- as mortes e ameaças na Comunidade Divino Pai Eterno, em São Félix do Xingu, que acontecem desde 2011;
- a chacina da família do ambientalista José Gomes, o Zé do Lago, no mesmo município, em 9/1/2022;
- as ameaças e intimidações feitas por garimpeiros ilegais aos moradores do acampamento Eduardo Galeano, do MST, em Canaã dos Carajás.

A VIOLÊNCIA PRIVADA EXERCIDA POR UM PODER PARALELO

Em que pese o esforço isolado de profissionais e autoridades altamente dedicados, alguns dos quais a Delegação conheceu pessoalmente, a atuação orgânica do poder público no local parece insuficiente para con-



ter a violência privada exercida por pistoleiros criminosamente associados em bandos armados, ou de *guachebas* que oprimem os agricultores a mando de fazendeiros locais.

Crimes de homicídio e ameaças não são investigados até o final, com perfeita responsabilização de seus autores, segundo dados e depoimento recolhidos que revelam a banalização da violência na região⁶.

Quando episodicamente condenados, muitos assassinos e agressores não cumprem pena, gerando forte sensação de impunidade na comunidade local. Diversos depoimentos indicam percepção invertida de qual é a regra vigente, pois quem deveria estar preso está solto, enquanto a pessoa ameaçada sente-se presa pelo medo. Às vezes, ela é forçada a se afastar de sua casa, devido às ameaças ou pela aplicação equivocada de regras dos programas de proteção.

Impera a lei do silêncio, que impede o esclarecimento dos casos criminais, por temor de represálias. Pistoleiros chegaram a acompanhar uma inspeção judicial, em afronta velada à autoridade constituída.

Segundo mais de um relato, há indícios da organização de milícias privadas que agem fora da lei. Elas se articulam para a prática de ilícitos ambientais, grilagem, desmatamento, garimpo ilegal e extração predatória de madeira em áreas protegidas, além de oprimir a população vulnerável.

Originalmente arregimentadas para exercer a segurança privada a mando de fazendeiros, hoje cresceram a ponto de defenderem seus próprios interesses econômicos, em geral associados a atividades ilegais.

Essas milícias também seriam formadas por policiais e ex-policiais aposentados ou

expulsos da corporação, segundo depoimentos. A mobilização de pistoleiros de aluguel foi facilitada pelo laxismo da política que incentivou a compra de armas e facilitou seu trânsito para clubes de tiro, tendendo a uma organização paramilitar.

A associação criminosa viceja à margem, mas próxima, da força estatal, e estende seus tentáculos para a política, elegendo representantes em todos os níveis. Segundo se relata, movimenta uma lucrativa economia clandestina.

As vítimas, por sua vez, desconfiam das autoridades policiais, que julgam não atuar com eficiência, isenção e imparcialidade.

Entre o velho jaguncismo, a nova pistolaagem e a associação criminosa de milícias rurais – sobre quem são apresentadas considerações históricas no Anexo 1 –, o atual contexto de violência na região não pode ser compreendido como resultado da atuação autônoma de indivíduos isolados. Não se trata de crimes comuns. Eles são relacionados à ocupação vio-

Depoimentos indicam percepção invertida da regra vigente. Quem deveria ser preso está solto, e quem está ameaçado sente-se preso, quando não é forçado a abandonar a sua casa.



lenta da região de fronteira, e a todos os malefícios de outras atividades ilícitas⁷.

Os assassinatos de aluguel, executados por pistoleiros que há muito delinquem por aquelas bandas, desdobram-se em nova forma de organização política da violência privada, em clara afronta ao poder público legalmente constituído, que tem dificuldade em se afirmar, a despeito de honrosas exceções.

Retrocessos nas políticas de segurança pública afetaram a região nos últimos anos. Em grande medida, o avanço do crime organizado no sudeste paraense espelha o perfil mais geral da Amazônia Legal, marcado pela ascensão de organizações criminosas.

Como explica o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), as grandes facções, como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho, se expandem a partir do final dos anos 2.000 em direção ao Norte, atraídas pelas rotas transnacionais de tráfico que cruzam a longa (e pouco protegida) fronteira amazônica⁸. O conjunto dos relatos

recolhidos corrobora essas informações e sugere o crescente exercício de um poder privado organizado para desacatar as instituições legais, quando delas não se vale para atingir seus já mencionados desígnios criminosos.

O CAOS FUNDIÁRIO E A LUTA SANGRENTA PELA TERRA, DIANTE DA ENCRUZILHADA

A incerteza jurídica sobre a titulação da propriedade rural, a insuficiente defesa das áreas públicas não destinadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e pelo Instituto de Terras do Pará (Iterpa), e o avanço descontrolado sobre Terras Indígenas e Unidades de Conservação acirram conflitos possessórios e a grilagem⁹.



Contraste entre as duas margens da Rodovia Transamazônica, na altura da Terra Indígena Parakanã.



A imagem de satélite resume a pressão econômica sobre a fronteira oriental da Amazônia Legal, que também está relacionada ao tipo de conflito violento constatado in loco.

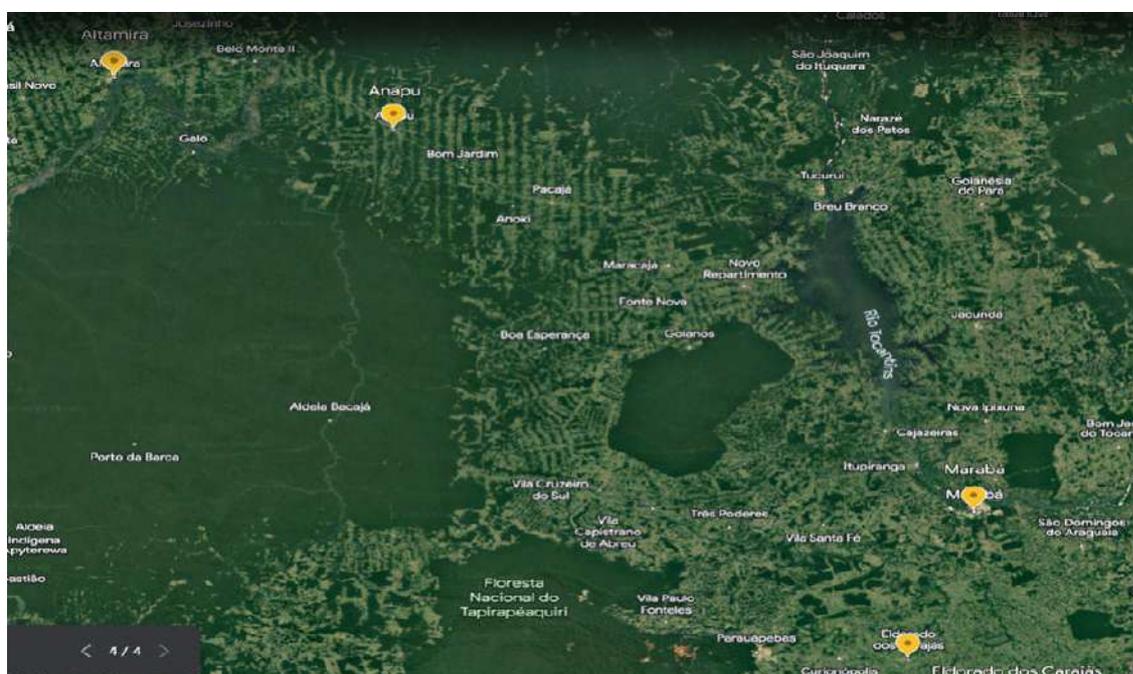


Imagem Google Earth - 28/4/2023

A região forma um mosaico de áreas cultivadas (em verde claro) e preservadas (em verde escuro). Ao longo das estradas, nota-se uma projeção transversal das primeiras em direção às segundas. É o que se vê, por exemplo, na “espinha de peixe” vertebrada pelo eixo da Rodovia Transamazônica, no trecho entre Marabá, Anapu e Altamira.

Em alguns trechos da Transamazônica, nota-se distintamente o contraste entre dois modelos de ocupação do solo, com pastos vazios de um lado da rodovia, e a floresta tropical remanescente, do outro, onde se situa a Terra Indígena Parakanã, próxima ao município de Novo Repartimento (PA).

Trata-se de situação desequilibrada e instável. O perigo se acentuou nos últimos anos pela retração radical do Estado, com o consequente estímulo ao avanço da ocupação desordenada e insustentável do solo amazônico.

Feitas essas constatações de ordem geral, cogitamos algumas medidas práticas para enfrentar o problema.



capítulo 5.

Ações recomendadas para reafirmação do poder público e fortalecimento da sociedade civil



Pode-se constatar que o caos fundiário é fonte inesgotável de conflitos violentos pela posse e domínio da terra no sudeste paraense. “Terra sem lei” e “terra de ninguém” – locuções nominais não raro invocadas para caracterizar a região – são mutuamente relacionadas.

A luta renhida pelo domínio de vastos territórios, que frequentemente desborda em desmedida violência, é permeada por diversos tipos de conflito, como os que opõem assentados da reforma agrária e grileiros, ambos reclamando predomínio sobre a área em disputa; ou que envolvem empresas com interesses econômicos nas regiões ocupadas por habitantes tradicionais, como é o caso de indígenas, quilombolas e ribeirinhos.

As Terras Indígenas e Unidades de Conservação são alvo preferencial de contínuas ameaças de invasão para a prática de atividades ilegais, assim como os Projetos de Desenvolvimento Sustentável, que são obrigados, por definição, a preservar área de reserva legal para atividades de manejo sustentável e sofrem assédio constante de desmatadores e garimpeiros ilegais.

Comunidades inteiras de moradores de acampamentos que reivindicam destinação social para propriedades de titulação muitas vezes inconsistente sofrem a insegurança decorrente do conflito possessório coletivo sem mediação qualificada, enquanto são alvos preferenciais de criminosa violência privada, que extravasa completamente os limites da ação legal do poder público.

Tendo isso em mente, propõem-se medidas de ação prática para lidar com o estado de coisas inconstitucional encontrado pela Comissão Arns. Elas buscam enfrentar os se-

guintes tipos de problemas:

- combate à insegurança pública
- ordenação do caos fundiário
- estímulo à participação da sociedade civil e de boas práticas empresariais
- contenção da escalada do ódio e da intolerância
- atenção para casos especiais

COMBATE À INSEGURANÇA PÚBLICA

Durante a viagem, a Comissão Arns encontrou uma situação de profunda insegurança pública. Um poder paralelo atua violentamente, à margem da lei, para oprimir as pessoas em situação vulnerável, que sentem sua integridade física e psíquica desprotegida pelo Estado.

Defensores locais de direitos humanos não recebem proteção adequada e têm de se afastar das comunidades originárias, o que inviabiliza a sua atuação e alimenta um círculo vicioso. Crimes bárbaros não são rapidamente investigados e punidos. Quando se chega a uma condenação judicial, não se cumpre a pena, pois há diversos condenados foragidos e mandados de prisão em aberto, o que gera forte sensação de impunidade.

Para enfrentar esses problemas de crônica insegurança pública, recomendam-se as seguintes providências para afirmar inequivocamente a primazia do poder público constituído.



Imediata revitalização do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH)

1 Vários depoimentos de pessoas protegidas pelo PPDDH no Pará apontaram, de forma contundente, a sua completa ineficiência.

O péssimo funcionamento do programa de proteção expõe a integridade física e psíquica de seus beneficiários.

Diante desse estado crítico de coisas, recomenda-se à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Pará (SEDH), em conjunto com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDH), do governo federal:

- qualificar uma ouvidoria, estruturando mecanismo eficiente de escuta sobre a qualidade do serviço prestado, de modo que as pessoas protegidas não se sintam abandonadas, como hoje, e possam canalizar de forma adequada suas justas reclamações, para efetiva resolução
- melhorar substancialmente a articulação com os serviços sociais de saúde, tantos são os relatos de mau atendimento
- prover competente assistência psicológica aos beneficiários do programa, os quais, por definição, se encontram em situação de extrema fragilidade e sofrimento psíquico, sob risco de morte, geralmente fora de suas comunidades de origem. A assistência deve ser individual e familiar, pois as crianças também estão em condição emocionalmente vulnerável
- tornar mais transparentes, a solicitantes e beneficiários, as deliberações e critérios adotados pelo Conselho Deliberativo do PPDDH (Condel), resguardado o sigilo legitimamente necessário por razões de segurança

- agilizar a concessão de medida cautelar administrativa, em caso de situações emergenciais, de modo a garantir o resultado útil da proteção, considerando o quadro de extrema violência detectado no sudeste paraense

- implementar programas eficazes de reinserção social das pessoas protegidas, após o período de acolhimento provisório

- atualizar o Manual Orientador de Procedimentos do PPDDH, atentando para as realidades estaduais e informando os beneficiários, de forma mais clara e transparente, sobre seus direitos

- rever os termos do convênio da SEDH-PA com o Ministério dos Direitos Humanos, de modo a garantir assistência técnica e recursos suficientes para enfrentar a situação de violência endêmica na região visitada, bem como o bem-estar físico e psíquico das pessoas atualmente protegidas, que se encontram em situação desesperadora

- sempre que possível, de acordo com protocolos técnicos de segurança, enfatizar a **proteção dos defensores de direitos humanos no local em que atuam**, sem deslocá-los, de modo a distinguir o PPDDH do Programa Estadual de Assistência a Vítimas, Testemunhas e Familiares de Vítimas de Crimes (Provita)¹⁰;

- fortalecer, igualmente, o Provita, com especial atenção para as urgentes necessidades investigativas da região sudeste paraense¹¹.

2 A proteção institucional de defensores e defensoras de direitos humanos também deve ser aperfeiçoada em nível internacional. A realidade de violência e ameaças por eles vivenciadas, retratada neste relatório, é alarmante no Brasil. Não à toa o país



figura entre os três primeiros no *ranking* de países que mais matam ativistas que defendem a terra, o território e a natureza (Global Witness e HRW).

Convém pontuar que, no dia 8 de abril de 2023, o governo federal encaminhou para o Congresso Nacional Mensagem de Acordo Internacional (MSG) nº 209/2023, referente ao Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe, conhecido como “Acordo de Escazú”.

Cabe reforçar o pleito e a mobilização da sociedade civil brasileira e de toda região no sentido de que o Brasil conclua seu processo de ratificação, incorporando compromissos com a cooperação regional para proteção do meio ambiente e das vidas de defensores e defensoras ambientais¹².

Ação conjunta do Ministério Público Estadual e da Polícia Civil para solucionar caso emblemático de homicídio

Um esforço concentrado do MPE e da Secretaria de Segurança Pública é recomendável para solucionar rapidamente o caso do assassinato de José Gomes, o Zé do Lago, sua companheira Márcia Nunes Lisboa, e a jovem filha Joene Nunes Lisboa, encontrados mortos a tiros em 11 de janeiro de 2022, no município de São Félix do Xingu.

Seria um gesto emblemático de modo a afastar a forte sensação coletiva de que esse tipo de crime não tem consequências repressivas, nas regiões sul e sudeste do Pará.

Aparentemente, a investigação policial não tem avançado, um ano depois de cometido o triplo homicídio de Zé do Lago e sua

família, crimes que chocaram o país. Tal morosidade já recomendaria acompanhamento mais próximo e, se necessário, a intervenção do Ministério Público, seja no mais rigoroso controle externo da atividade policial, seja participando diretamente das investigações, se estritamente necessário.

O Ministério Público Federal já anunciou sua compreensível intenção de federalizar as investigações, suscitando incidente processual de deslocamento de competência, caso elas continuem não prosperando em âmbito estadual¹³.

Tanto a Secretaria de Segurança Pública, como o MPE-PA precisam dar especial atenção ao rápido esclarecimento do caso de repercussão nacional e internacional, integrando seus esforços.

Investigação de milícias rurais pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Estadual (Gaeco)

Diante da gravidade dos depoimentos que indicam a organização de associações criminosas que podem comprometer a própria atuação do Estado, ameaçando o monopólio legítimo da força constitucional, convém incrementar as operações de inteligência com foco na criminalidade organizada que se intensifica na região, para fomento ou acobertamento de diversas atividades ilícitas.

O envolvimento do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do MPE-PA, na investigação de indícios de formação e atuação de milícias rurais organizadas para a prática de crimes violentos na região, parece ser conveniente e oportuno.

Para tanto, convém integrar a **operação**



especial com a Superintendência da Polícia Federal no Pará e com o Ministério Público Federal, considerando as competências repressivas desses órgãos que também atuam na região, diante da existência de diversos bens e interesses federais relevantes.

Estudos abalizados têm sido produzidos para mapear como a criminalidade violenta na região Amazônica se inter-relaciona.

Eles elaboram e sistematizam informações produzidas pelos próprios órgãos de segurança pública, fornecendo valiosas pistas para o aprofundamento das investigações, inclusive apontando ramificações em outras regiões do país, o que sugere uma atuação operacional mais coordenada e ampla¹⁴.

A extração criminosa de madeira, a grilagem de terras públicas, o desmatamento ilegal, a mineração clandestina e a agropecuária com passivo ambiental também parecem estar entre as causas da violência que corre solta no sudeste do Pará, e que ameaça a vida e a

integridade física das famílias a ela expostas.

A troca de experiências institucionais bem-sucedidas pode ser articulada no âmbito do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e no Conselho Superior do Ministério Público.

Cabe estudar a criação de um **caso-mo- delo de segurança pública integrada**, para a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30), caso Belém venha a sediá-la, em 2025, buscando inclusive premiações de boas práticas institucionais, como o tradicional Prêmio Innovare¹⁵.

Da mesma forma, o comando das polícias deve, de maneira geral, intensificar seu controle disciplinar sobre policiais, civis e militares, envolvidos em atuações abusivas ou ilegais.

Um programa de instalação de câmeras de segurança em lugares estratégicos das regiões de maior incidência da criminalidade violenta poderia colaborar para proteger as comunidades a ela vulneráveis. A análise de



Foto: João Damasc/Fotografar e fotografar Pela Democracia



imagens captadas, bem como exames balísticos para identificar a existência de um padrão nas chacinas, têm se mostrado meios eficientes de investigação policial, para além das atividades usuais de inteligência. É preciso traçar um plano emergencial de segurança pública para proteger as vidas ameaçadas pela violência endêmica do sudeste paraense.

Reestruturação e treinamento das Delegacias de Conflitos Agrários (DECAs)

A respeito das Delegacias de Conflitos Agrários (DECAs), foram ouvidos relatos de atuação desidiosa e omissa, quando não comprometida, em favor de um dos lados da disputa.

É preciso garantir atuação imparcial e prover treinamento especializado para as DECAs, que, de maneira geral, foram alvo de críticas fundadas. Convém que o tema seja tratado com especial cuidado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e pelo Conselho Estadual de Segurança Pública (Consep).

Fortalecer e dinamizar as DECAs passa pela qualificação de pessoal especializado, com formação em direitos fundamentais, para o enfrentamento de questões de segurança pública relacionadas às especificidades dos conflitos agrários. Em um primeiro momento, a subordinação direta ao gabinete do secretário da Segurança pode colaborar para a orientação da política pública.

Engajamento da alta administração estadual para combater a insegurança pública

O firme engajamento da alta administração da segurança pública do estado parece fun-

damental para debelar a situação de violência endêmica encontrada na região pródiga em homicídios, atentados, intimidações, ameaças, incêndios de casas, expulsões forçadas contra pessoas humilhadas e ofendidas em sua dignidade como cidadãs.

Pode-se considerar a criação de gabinete de crise para coordenar melhor as ações dos diversos órgãos envolvidos, de forma entrosada com o MPE-PA.

A atividade administrativa de inteligência de segurança pública, por sua vez, pode colaborar, estritamente dentro de seus limites constitucionais, para apontar casos de iminente confronto naquela região, permitindo a atuação tempestiva dos órgãos públicos para proteger vidas. Vários focos de conflagração iminente foram detectados, em poucos dias de viagem.

Efetivo cumprimento de sentenças penais condenatórias

A livre circulação de pistoleiros condenados, com nome e sobrenome, colabora para o descrédito das instituições, de modo que uma **força-tarefa para cumprimento de mandados judiciais** poderia ser imediatamente constituída.

As operações conjuntas entre Polícia Militar, Polícia Civil e MPE, para execução de mandados descumpridos, eventualmente poderiam contar com o reforço das polícias Federal e Rodoviária Federal, dependendo da natureza do crime em questão.

A presidência do Tribunal de Justiça do Pará, pelos canais institucionais próprios, poderia acompanhar os esforços do MPE para efetivar o cumprimento de mandados judiciais descumpridos.



Fortalecimento da Ouvidoria de Segurança e das ações correicionais da polícia

A Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social deve tomar plena consciência da situação calamitosa, engajando-se no encaminhamento imparcial e efetivo das denúncias apresentadas.

A existência de inúmeros inquéritos policiais em aberto recomenda a completa revisão da estratégia dos órgãos de segurança pública. Denúncias de que alguns delegados de polícia atuavam de forma agressiva e parcial precisam ser acompanhadas com mais rigor, tanto pelas instâncias correicionais como pela sociedade civil. Há denúncias de envolvimento de empresas de vigilância privada sediadas em outros estados na prática de violências no sudeste do Pará.

Embora tenham efeito simbólico, ações repressivas pontuais não suprem a necessária estruturação de uma **política de segurança pública mais imparcial e efetiva**, que demanda monitoramento permanente da situação regional.

Ela deve atentar para as causas sociais e jurídicas dos conflitos fundiários, e o caráter sintomático da violência que deles resulta. Nesse sentido, impõem-se medidas administrativas para ordenar o caos fundiário, que está na raiz da violenta disputa pela terra.

Operação local de desarmamento e fiscalização

Uma grande **operação local de desarmamento e fiscalização** deve ser organizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em conjunto com o governo do estado do Pará, com apoio intensivo do Departamento de Polí-

cia Federal e coordenada com a Polícia Militar local. Da mesma forma, caberia **fiscalização rigorosa das empresas de segurança privada** que atuam na região, em casos em que haja indícios de atuação abusiva e fora-da-lei.

Atenção para os casos de criminalização de defensores de direitos humanos

Não foram poucos os relatos de tentativas de **criminalização abusiva de defensores de direitos humanos** e participantes de movimentos sociais. O sistema de justiça como um todo deve prestar especial atenção a esses possíveis desvios de finalidade, examinando tais ocorrências com redobrada cautela.

Um caso que chamou a atenção foi o do advogado José Vargas Jr., que se queixa de não responder a um processo justo, em Redenção (PA), em razão de sua atuação na defesa de direitos humanos em casos emblemáticos, como o das vítimas do Massacre de Pau D'Arco.

Ele descreve uma série de nulidades processuais em processo criminal ao qual responde. Segundo ele, o cerceamento do direito de ampla defesa passaria, entre outros aspectos processuais, por suposta manipulação de provas incriminatórias, falta de higiene da cadeia de custódia que impede a verificação da integridade da prova digital, vedação de acesso completo aos autos e extravio de elementos decisivos de prova.

O caso é monitorado por diversas organizações, dentre elas o Grupo de Trabalho sobre Detenções Arbitrárias da Organização das Nações Unidas (ONU) e a Ordem dos Advogados do Brasil-PA.



Criação das promotorias agrárias criminais

O MPE pode estudar a criação de promotorias agrárias criminais, de modo a fortalecer a denodada atuação das promotorias agrárias cíveis. Depois da conclusão do concurso em andamento, conviria levar adiante o projeto meritório de instalação de mais cinco promotorias agrárias.

ORDENAÇÃO DO CAOS FUNDIÁRIO

O ataque às causas da violência não pode prescindir da **defesa efetiva do patrimônio público** lesado pela grilagem de terras, seja

no âmbito federal, seja no estadual. Por isso, uma intervenção processual mais ativa é requerida dos órgãos participantes (Incra, Iterpa e MPE), pois os conflitos fundiários não são meros casos de polícia.

Atuação mais efetiva e imparcial dos órgãos de terras

■ Duas instituições, uma federal, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), e outra estadual, o Instituto de Terras do Pará (Iterpa), estão respectivamente encarregadas da identificação e arrecadação de terras públicas não destinadas pertencentes à União e ao estado do Pará.

Iterpa e Incra devem coordenar melhor suas ações, para identificar de forma mais precisa as terras públicas devolutas sob administração de cada um dos órgãos fundiários, a



Foto: Ubirajara Machado/fotografias e fotografias Pela Democracia



fim de arrecadá-las e legalmente destiná-las a assentamentos rurais.

■ Parece conveniente traçar uma estratégia de retomada de terras públicas, bem como de criação e regularização de projetos rurais de assentamento. É sabido – e esta Comissão colheu amplos testemunhos nesse sentido – que a violência nas regiões sul e sudeste paraense é, em sua maior parte, gerada por conflitos fundiários.

Nas últimas administrações federais dos governos Temer e Bolsonaro, uma forma enviesada de regularização fundiária tendeu a beneficiar grileiros ou fraudadores de títulos de ocupação, e não as famílias de trabalhadores rurais sem terra.

■ Relatos de especialistas ouvidos pela Delegação chamaram a atenção para o esvaziamento das atribuições dos procuradores federais lotados nas superintendências do Incra nos estados.

A centralização da defesa judicial em Brasília, de um lado, e a distribuição dos processos para advogados da União espalhados nos estados, de outro, são vistas por eles como um retrocesso que impede a efetiva proteção dos bens públicos.

Distanciada dos locais do conflito e sem nenhum diálogo com as comunidades afetadas, a atuação jurídica desses procuradores, nos processos em curso, é vista como ineficaz e dissonante com a realidade local.

Ainda segundo os relatos, essa forma de organização do serviço jurídico inviabiliza, na prática, o ajuizamento de novas ações para a retomada de terras públicas federais ilegalmente apropriadas por grileiros.

Tal modo de proceder não estaria de acordo com a melhor defesa do interesse público, na medida em que facilita o controle de milhões de hectares de terras públicas por grupos vinculados a práticas ilícitas, em verdadeiro incentivo à fraude e à grilagem. Sem uma defesa efetiva, fomenta-se a ocupação ilegal, na ilegítima expectativa de que o ilícito será posteriormente convalidado.

■ Relatos semelhantes criticaram a omissão do Iterpa, que não ingressaria com as ações de retomada das terras públicas estaduais devolutas, reivindicadas pelas famílias ocupantes. A negligente defesa do bem público favoreceria a ocupação ilegal por grileiros. O órgão de terras estadual vem sendo acusado não só de inoperância¹⁶, mas também de descoordenação com o Incra.

A Delegação recebeu informações, em depoimento, de que há questionamentos até de uso de meios fraudulentos para regularizar a titulação de grandes áreas griladas ou envolvidas em crimes ambientais, o que precisa ser apurado¹⁷.

Há também notícias de processos movidos por entidades da sociedade civil contra o Iterpa para anular títulos de regularização fundiária que teriam sido concedidos de modo fraudulento.

■ Some-se a isso o fato de que o governo anterior impôs uma paralisia ao trabalho do Incra, mediante normas internas administrativas que geraram enormes obstáculos burocráticos para a criação e regularização de assentamentos de reforma agrária em terras públicas (Regimento Interno do Incra, Instrução Normativa Incra nº 129/2022



e Portaria Incra 2445/2022).

Essas normas vieram a se somar a mecanismos de liberação de empreendimentos minerários no interior de projetos de assentamentos (Instrução Normativa Incra nº 112/2021).

■ É importante a revisão do regimento do Incra e a revogação dessas normas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, para a retomada dos trabalhos da Unidade Avançada de Altamira e do Posto de Anapu, com equipes comprometidas com a regularização dos projetos de assentamento e das políticas complementares (habitação, crédito, revisão ocupacional etc.), preparatórias para a titulação.

No governo Bolsonaro, pelo menos 300 títulos foram expedidos para assentamentos já criados, antes da realização das etapas preparatórias asseguradas pelo Estado para seu sucesso. Essa iniciativa abriu caminho para o endividamento dos assentados, facilitando ao agronegócio a aquisição dessas terras e sua reconcentração (CPT *et alii* 2023 3.1).

■ Todos os órgãos envolvidos precisam ser dotados de pessoal qualificado para auxiliar na mediação de conflitos agrários, de forma mais entrosada com o MPE e outras agências governamentais. De regra, o tratamento dessas questões demanda abordagem integrada e sistêmica, aplicada por profissionais bem treinados para lidar com as situações conflituosas, em todos os níveis.

Mapa Regional do Conflito Fundiário da Ouvidoria Agrária Nacional

■ A Ouvidoria Agrária Nacional, vinculada ao MDA, deve ser apoiada tanto pela sociedade como pelo Estado, em seus renovados

esforços de pacificação social, com ênfase na região visitada, uma das mais conflituosas do país.

A reconstrução do órgão, desmontado nas duas últimas administrações federais dos governos Temer e Bolsonaro, é indispensável para resgatar o prestígio que já alcançou no primeiro decênio deste século, sob a modelar direção do ilustre desembargador Gercino José da Silva Filho.

A participação da atual titular do órgão, juíza federal Cláudia Dadico, em atividades conjuntas com a Comissão Arns, durante a visita, mostra competência técnica e disposição política para resgatar a importante função social pacificadora da Ouvidoria.

O mapeamento social detalhado dos focos de conflito agrário e o planejamento de uma estratégia prioritária de atuação local parecem medidas de primeira ordem, considerando as várias situações de risco iminente detectadas ao longo da viagem, entre as quais destacamos, a seguir, as mais candentes.

Trata-se de casos em que há ameaças fundadas de morte, crimes violentos impunes e histórico de intimidação persistente, inclusive por milícias rurais.

Para realizar esse mapeamento, a Ouvidoria Agrária Nacional pode contatar a Diretoria de Políticas de Segurança Pública e Prevenção Social da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, que realiza trabalho semelhante, inclusive com visita *in loco* aos locais de violência, diligência que merece ser prestigiada.

■ As pessoas ameaçadas de morte que puderam ser identificadas, nos depoimentos, estão nominadas no Anexo Sigiloso e Aparta-



do deste relatório (*Anexo 6*), e o detalhamento dos casos pode ser encontrado no Anexo 2 (*Diário de Viagem*).

Trata-se, em geral, de assentamentos para reforma agrária em áreas públicas não destinadas pelo poder público federal ou estadual (“terras devolutas”), em diferentes fases do processo administrativo; de Projetos de Desenvolvimento Sustentável, que são distinguidos por cuidados especiais com a preservação ambiental, e que sofrem o assédio de desmatadores ou garimpeiros ilegais, ou de grileiros que a eles se opõem; de acampamentos de famílias organizadas em movimento social, que pretendem chamar a atenção para os vícios da titulação da área ou para inconsistências da cadeia dominial, reclamando a posse do imóvel para destinação social, segundo a legislação de reforma agrária.

Em geral, são comunidades de famílias de agricultores que estão há tempos no local, em situações muitas vezes consolidadas, e que resistem ao assédio de grileiros, desmatadores e garimpeiros ilegais que querem expulsá-los de forma violenta, sem amparo na lei e na justiça, agravando o conflito pela posse e propriedade da terra.

■ Cada um dos seguintes casos merece um plano de ação mais específico¹⁸.

Projeto de Assentamento Irmã Dorothy Stang

(Lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá, Anapu)

Em 2022, agressores queimaram duas casas e uma escola rural. Pistoleiros ficavam à espreita na estrada vicinal de acesso. Uma família de líderes locais se viu obrigada a deixar o assentamento, com medo de que seus

filhos fossem mortos. Conflito possessório opõe grileiro a moradores, em área que seria da União. A proximidade entre eles acirra o conflito. Ao que se diz, não haveria documento válido amparando a propriedade do particular. A incerteza fundiária estimula invasões e disputas entre os Lotes 28 e 96.

Projeto de Assentamento Mata Verde

(Lote 46 da Gleba Bacajá, Anapu)

Assassinato das lideranças Valdemir Resplandes e Gazimiro Sena Pacheco, em 9/1/2018. Houve quatro assassinatos no Lote 46, entre outubro de 2015 e junho de 2018. Três desses assassinatos foram de membros da família Resplandes, cadastrada em 2022 para ocupação da área. O principal suspeito do assassinato ocupa área nas proximidades, o que acirra as tensões.

Projeto de Assentamento Mata Preta

(Lotes 68, 69, 71 e 73 da Gleba Bacajá, Anapu).

Assassinato da liderança Marciano dos Santos Fosaluza, em fevereiro de 2019. A comunidade pede a solução de entrave burocrático que paralisou o processo administrativo, em dezembro de 2022. É preciso encaminhar o processo de assentamento das famílias ali instaladas.

Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) Esperança

(Anapu)

Em 2005, a irmã Dorothy Stang foi assassinada com seis tiros em uma estrada rural do PDS hoje conhecido como Esperança. A missionária foi morta a mando de grileiros que resistiam violentamente à criação de assen-



tamentos de reforma agrária, nas vastas extensões de terras públicas ali existentes.

Segundo relatos ouvidos pela Delegação, passadas quase duas décadas do assassinato, o município continua sendo palco de graves violências, em razão da ação predominante de grileiros, pistoleiros e madeireiros ilegais. Entre os anos de 2015 e 2022, **22 agricultores ocupantes de áreas de terras públicas não destinadas foram assassinados por pistoleiros**, na região crítica de Anapu. O PDS Esperança continua sendo um foco de conflito, segundo mapeamento da CPT. Há notícias de invasões recentes da área de reserva legal.

A população local pede a revisão ocupacional para regularizar a terra, a presença ativa do Ibama para proteger a reserva florestal, reinstalação de duas guaritas e câmeras de segurança, apoio e proteção às famílias que vêm defendendo e protegendo o PDS.

Projeto de Desenvolvimento Virola-Jatobá (Anapu)

Esse projeto de assentamento agrário distinguido por cuidados especiais de proteção ambiental sofreu uma grave invasão, em 15/11/2017, por cerca de 200 pessoas que tencionavam tomar a área de reserva legal, isto é, aquela parte do imóvel rural ainda coberta por vegetação nativa, que pode ser explorada por meio de técnicas de manejo florestal sustentável.

Os invasores estariam fortemente armados e organizados para garantir a pretensão de desmatar, ocupar e lotear toda a área ambientalmente protegida. Desde então, repetidas investidas de desmatadores ilegais sobre a área protegida continuaram a acontecer, o que gera conflitos com os assentados, incapazes de de-

fendê-la sozinhos. Ao menos uma liderança se viu constrangida a deixar o assentamento, tendo ameaças. Noticia-se, inclusive, a existência de uma lista de alvos dos criminosos.

A população local pede a revisão ocupacional para regularizar a terra, a presença ativa do Ibama para proteger a reserva florestal, reinstalação de duas guaritas e câmeras de segurança, apoio e proteção às famílias que vêm defendendo e protegendo o PDS.

Projeto de Desenvolvimento Sustentável Terra Nossa (Altamira, Novo Progresso e Castelo dos Sonhos)

Ali, cinco pessoas foram assassinadas desde 2011, e abordagens criminosas de bandos armados acontecem ainda hoje. A área destinada a PDS, onde moram cerca de 310 famílias dedicadas à fruticultura, tem sido invadida por grileiros e desmatadores, na fronteira de expansão agropecuária.

Comunidade do Divino Pai Eterno (São Félix do Xingu)

Bandos armados fazem justiça privada com as próprias mãos, fora de qualquer controle efetivo, invadindo a comunidade com caminhonetes para humilhar e intimidar os moradores, atuando em forma de milícia.

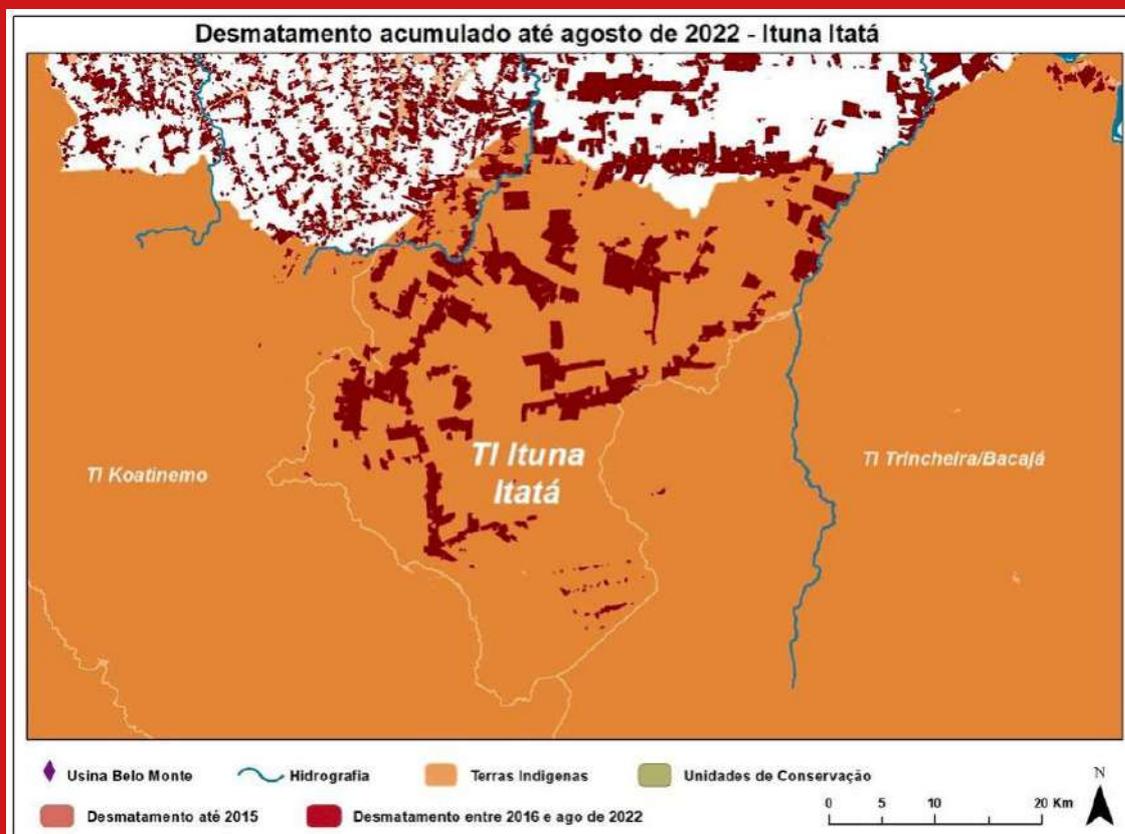
Acampamentos Eduardo Galeano (Canaã dos Carajás), Hugo Chávez (Marabá) e Dalcídio Jurandir (Eldorado dos Carajás)

No primeiro, há relatos de ameaças de mortes e de que o garimpo ilegal atua acobertado por seguranças armados inclusive com fuzis, segundo relato das vítimas. O modo de proceder das autoridades locais precisa ser revisto.



A ilustração mostra o avançado processo de degradação da área¹⁹. A situação também é grave porque equipes da Funai foram ameaçadas, ao inspecionar o local, em processo administrativo de reconhecimento, razão pela qual, de 2016 em diante, não foram realizadas novas expedições. A interdição imposta pela portaria de restrição de uso não vem sendo observada, e os invasores dão como presumidamente mortos ou extintos os indígenas isolados que vivem na região. É preciso avançar nas investigações policiais relacionadas ao processo movido pelo Ministério Público Federal para proteger a área, inclusive da pressão indevida que seria exercida por políticos associados às investidas ilegais.

Além disso, 93,8% da área de Ituna-Itatá sofre sobreposição de Cadastros Ambientais Rurais (CARs) irregulares, o que atesta a enorme pressão de grilagem sobre a Terra Indígena, para fins de apropriação fundiária irregular, segundo dados técnicos de 2022 (Fonte: COIAB e OPI). Embora não legitime a posse, o uso indevido do CAR possibilita que pessoas se autodeclarem ocupantes de grandes áreas públicas, como acontece em Ituna-Itatá. A situação coloca em risco a existência de indígenas isolados. Segundo dados do INPE/PRODES, o desmatamento aumentou significativamente desde 2017.



Fonte: Prodes e Sirad X



Comunidade da Fazenda Santa Lúcia
(Pau D'Arco)

Local onde ocorreu o massacre de dez pessoas, em 2017. A testemunha-chave do caso foi executada, uma liderança comunitária foi assassinada e o advogado de familiares continua sendo ameaçado de morte.

Comunidade Diamante
(Itupiranga)

Comunidade antiga, com cerca de 170 famílias. Desde 2015, há notícias de atentados cometidos por pistoleiros; crimes de ameaça e dano a bens pessoais e comunitários (incêndios de casas e barracões); notícias de atuação ilegal, abusiva, parcial, omissa e desviante de autoridades policiais. É muito grave a atuação de autoridades para impedir o funcionamento de uma escola que atenderia 22 crianças.

Acampamento Raio de Luz
(Rondon do Pará)

Local onde foi assassinado o sindicalista José Dutra Costa, em 2000. Sua viúva Joelma sofre ameaças até hoje e está sob proteção policial intensiva. Segundo ela, “quem está presa sou eu, pela escolta que tira a minha liberdade pessoal e limita minha privacidade, enquanto os criminosos andam soltos por aí”.

Acampamento Águas Boas
(Portel)

Local onde rondas armadas amedrontam as famílias. Houve um assassinato em 2022. Há relatos de invasões para destruição de bens pessoais, incêndios de casas e morte de animais.

PDS São Vinícius
(Nova Ipixuna)

Local onde milícia rural aterrorizou os moradores da comunidade instalada em área que seria de propriedade da União e ameaçou de morte seus líderes, em 2021, havendo notícia de sequestro e tortura por homens encapuzados. No mesmo município, em 2011, foi assassinado o casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro e Maria do Espírito Santo.

Conflito socioambiental em Barcarena, que opõe cerca de 800 famílias de quilombolas a mineradoras sob controle de capital estrangeiro. Segundo relato do site Sumaúma²⁰, lideranças locais seriam ameaçadas de morte e sofrem perseguições por denunciar a contaminação ambiental, além da violação de sua privacidade pela invasão de drones.

Invasão armada, esbulho possessório e desmatamento da Terra Indígena Ituna-Itatá, em Altamira e Senador José Porfírio.

Destruição de casas de moradores do Lote 109 da Gleba Belo Monte, em Anapu (PA)

Moradores denunciaram formalmente à polícia local que criminosos atearam fogo a uma casa e derrubaram com motosserras outras três, em plena comemoração do Ano Novo de 2023.

Magistrados e advogados, especialmente da área trabalhista, têm relatado ameaças em casos de apreensão judicial de bens e equipamentos utilizados por garimpeiros,



em Xinguara, Tucumã e Redenção (PA). Segundo observam, esses réus “não estão acostumados a resolver [os litígios] por meio do processo legal, então resolvem as coisas por intermédio da violência. Nenhuma autoridade pública deveria ser ameaçada desse jeito”. Testemunhas não se sentem seguras para depor nos processos, pois também são intimidadas²¹.

Tentativa de homicídio após denúncia de assassinatos de moradores dos Lotes 141 a 143 da Gleba Belo Monte (Anapu).

Em 23/2/22, a vítima do atentado foi alvejada com dois tiros, na porta de sua casa, na cidade de Anapu, mesmo depois de expulsa de seu Lote.

Emprego de técnicas e estruturas modernas de tratamento de conflitos coletivos

■ Em situações de conflito coletivo consolidado pelo tempo, a ideia de conversão de reintegração de posse em indenização para desapropriação indireta, como já experimentado em outras jurisdições estaduais, a exemplo da Comissão de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça do Paraná, merece reflexão, pois tem recebido respaldo jurisprudencial.

Buscam-se, cada vez mais, formas alternativas de solução pacífica dos litígios possessórios, *desde que eventuais títulos não resultem de grilagem ou outras formas de fraude documental*.

O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), vigente desde dezembro de 2009, já precedido pela anterior versão de

2002 (PNDH-2), estabelece importantes procedimentos para enfrentamento de casos de conflitos fundiários coletivos, urbanos e rurais, com a participação do Poder Judiciário.

Em 17 de outubro de 2018, o Conselho Nacional de Direitos Humanos aprovou sua Resolução nº 10, apresentando normas avançadas e extensas para prevenção e solução pacífica de conflitos fundiários coletivos, urbanos e rurais.

Nesse sentido, o art. 565 do Novo Código de Processo Civil autoriza expressamente o juiz da causa a atuar ativamente para conhecer a realidade litigiosa, chamar outros sujeitos comprometidos com a política fundiária e obter um resultado socialmente justo, mediando o conflito.

As medidas de força são a *ultima ratio* processual²². Sem o cumprimento rigoroso da lei processual civil, pode haver recrudescimento do conflito fundiário, nos casos examinados.

A recente decisão no Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF n.º 828 condicionou o cumprimento de ordem de despejo à existência de uma comissão de apoio mínimo nos tribunais, com inspeções judiciais e audiências de mediação, participação de diversos atores, realização de medidas administrativas por parte do Poder Público para atender a população em situação social vulnerável.

■ O Conselho Nacional de Justiça tem estudado as perspectivas de atuação do Poder Judiciário no regime de transição estabelecido pela ADPF n.º 828, como no seminário de 28 de abril de 2023, no qual discutiu soluções fundiárias coletivas com ênfase na mediação, de modo a padronizar o trabalho das Comis-



sões de Conflitos Fundiários (CCF) de acordo com os critérios indicados no recente julgamento daquele processo constitucional, facilitando o diálogo institucional com a sociedade civil organizada.

Resta saber como atuará, na prática, a CCF do TJPA, e qual o seu plano de ação concreta nos municípios já visitados, como Castanhal, Redenção e Marabá, entre outras cinco sedes de varas agrárias.

Nas primeiras reuniões, ocorridas em princípios de maio de 2023, a Subcomissão de Conflitos Fundiários dedicada às disputas coletivas agrárias, sob a presidência de um desembargador e composta de forma plural por entidades da sociedade civil e órgãos governamentais como o Incra, realizou algumas diligências.

Parece importante que os procedimentos adotados sejam transparentes e abertos

à colaboração participativa das entidades, e que a presidência de cada uma das subcomissões regionais se exerça de forma imparcial, visando sempre ao bem comum, que é a pacificação justa dos conflitos a serem mediados de forma qualificada.

É preciso que a orientação do STF, no julgamento da referida ADPF, produza resultados efetivos na realidade local. Cabe acompanhar a aplicação prática da decisão constitucional pelo órgão local de conflito fundiário. Uma forma de fazê-lo é estabelecendo índices objetivos de sucesso das mediações por ele conduzidas, para que o procedimento não degenerem em uma simples formalidade burocrática.

O Incra e o Iterpa devem se pronunciar em casos de reintegração iminente, para que falem assertivamente sobre o caráter devoluto do imóvel em litígio.



Foto: Leonardo Milano/fotógrafos e fotógrafos Pela Democracia



■ Fontes especializadas relataram sua insatisfação com o trabalho das **varas agrárias da justiça estadual**. Segundo elas, tais órgãos judiciários não têm funcionado bem, apesar de honrosas exceções.

Em casos relatados, chegou-se a conceder proteção possessória a título fraudado pela grilagem, ou validada posse sabidamente de má-fé, o que precisa ser examinado atentamente pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Pará, e observado no acompanhamento que será feito pela Corregedoria Nacional de Justiça, com vistas à maior eficácia na aplicação da lei civil e processual, de forma justa e imparcial, considerando todos os lados envolvidos, e não apenas um deles.

Não é preciso dizer que a reação de pistoleiros encapuzados e munidos com armamento pesado de uso restrito não é forma legítima e proporcional de desforço imediato, para fins ordinariamente civis²³.

A Comissão Arns teve oportunidade de conversar com magistrados imparciais e diligentes, que relataram seu esforço e suas dificuldades para bem aplicar a lei, num território dilacerado por conflitos que a jurisdição, sozinha, não tem condições de resolver.

■ Outro tema importante é o aprofundamento dos trabalhos preparatórios de protocolos judiciais de atuação em conflitos possessórios coletivos, para estabelecimento de critérios para reintegração digna e pacífica de posse, com ênfase em soluções **qualificadamente** mediadas, segundo as melhores práticas profissionais de mediação, que pressupõem diálogo transparente com as entidades especializadas, condução por mediadores devidamente treinados e comprometidos

com a resolução efetiva do litígio possessório. Convém estabelecer critérios para saída pacífica, que considerem o despejo forçado como medida extrema, atentando para seus efeitos sociais.

■ No Conselho Estadual de Segurança Pública (Consep), convém ativar a Comissão Técnica de Observação de Cumprimento de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse e sua atuação presencial, para averiguar a ação dos órgãos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social (Sieds) na execução.

■ Na mesma linha, o Observatório de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça poderia:

- instar o órgão de controle externo do Poder Judiciário a acompanhar com especial atenção o funcionamento da Comissão de Conflito Fundiário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
- pedir informações mais detalhadas à Corregedoria Nacional de Justiça sobre inspeção recentemente realizada, bem como sobre o Programa Permanente de Regularização Fundiária para a Amazônia Legal, lançado em 26 de abril passado (*Ver item B do tópico seguinte*)

■ Os governos estaduais e federais podem, por sua vez:

- estabelecer política fundiária pautada na justiça social e no acesso à terra para populações em situação social vulnerável
- estabelecer protocolos públicos para o uso da força policial nos casos de desocupação forçada
- celebrar parcerias para integração dos



dados sobre a propriedade, tornando-os públicos, segundo parâmetros de transparência recomendados por normas internacionais às quais o Brasil se encontra soberanamente vinculado

- O Poder Judiciário estadual poderá:
 - criar protocolos internos para garantir o bom funcionamento de comissões de mediação e apoio aos conflitos fundiários
 - estabelecer um programa de parceria com as instituições do Sistema de Justiça (Defensoria Pública e Ministério Público) para a sistematização de dados e monitoramento dos casos de conflito fundiário judicializados

Cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e internalização de decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA

■ A Delegação ressalta a importância de que o estado do Pará tenha uma estratégia de internalização das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CorteIDH), relativas aos casos ocorridos em solo paraense, tais como o Caso Sales Pimenta vs. Brasil. No Anexo 5, há a sentença condenatória, com as recomendações da CorteIDH.

O STF expressou seu firme compromisso com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. O órgão de cúpula do Poder Judiciário entende a implementação dos objetivos transnacionais como forma de cumprimento da Constituição Federal. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por sua vez, tem estimulado os tribunais regionais a seguir o mesmo caminho.

■ A Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ lançou, em 26 de abril de 2023, no TJPA, o Programa Permanente de Regularização Fundiária, para enfrentamento da grilagem de terras, com segurança jurídica e proteção ambiental, entre outros desafios para garantir os direitos fundamentais na Amazônia Legal.

■ Por isso, além da competente ação correcional encetada pelo TJPA e pela CNJ, exorta-se o Incra e o Iterpa a que qualifiquem, intensifiquem e coordenem melhor a defesa das terras públicas não destinadas, respeitando Terras Indígenas e Unidades de Conservação, de modo a colaborar mais decisivamente para a justa resolução dos conflitos fundiários na região.

■ Sendo assim, os conflitos que envolvam Unidades de Conservação e Terras Indígenas também devem ser coibidos pela repressão às atividades extrativistas predatórias e ilegais. Isso significa que a apuração dos crimes nessas áreas, assim como nas terras públicas não destinadas, deve ser feita à luz dos ODS, com especial atenção aos objetivos 15 e 16²⁴.

■ Para que tais metas sejam eficazmente atingidas, a CNJ deve continuar monitorando sistematicamente a execução do recém-lançado Programa Permanente de Regularização Fundiária, à luz dos resultados obtidos na inspeção correcional encerrada em 26 de abril (Portaria n.º 19/23), que não mais deve tramitar em segredo de justiça, para que a sociedade também possa avaliar o importante trabalho realizado. Recomenda-se dar mais transparência às ações correcionais no estado do Pará, para que a so-



cidade civil possa colaborar com o esforço institucional.

- O Conselho Superior do Ministério Público Federal pode encaminhar a discussão sobre a reabertura de procuradorias descentralizadas da República nos municípios paraenses de Redenção e Tucuruí, e não apenas em Belém, de modo a reafirmar a presença da instituição federal nos locais de conflito.

- Convém que o estado do Pará aprecie as recomendações do Ministério Público Federal e reveja a política de licenciamento municipal para garimpo em margens fluviais, considerando os graves danos sociais e ambientais causados pelo atual estado de descontrole administrativo (Recomendação GAB/PRM/ITB/STM n.º 1, de 16 de fevereiro de 2023).

- O Incra precisa concluir o processo administrativo relativo ao Lote 96 (Assentamento Dorothy Stang), procedendo à chamada pública dos assentados, de modo a estabilizar a situação no local, que já se arrasta há uma década. Entraves normativos e burocráticos precisam ser revistos.

- Foram ouvidas críticas a respeito das normas relativas aos Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS), que não consideram a realidade local e precisam ser aperfeiçoados, pois constituem modelo viável para o desenvolvimento equilibrado na região próxima a Altamira, com experiências que já vêm sendo estudadas há tempos.

ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DE BOAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS

Apoio às organizações locais da sociedade civil de defesa dos Direitos Humanos

A Delegação da Comissão Arns considera urgente que a alta administração de todos os órgãos do estado valorize o trabalho que entidades da sociedade civil – como a Comissão Pastoral da Terra e a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, entre outras – realizam na região, fortalecendo seus meios de atuação e considerando atentamente as suas análises e recomendações. Tal como foi constatado ao longo da visita, entidades credenciadas como essas detêm conhecimento de causa que as qualifica para o diálogo insti-

As empresas que atuam na região e recebem incentivos públicos devem ser instadas pela Controladoria-Geral da União e órgãos de fomento a levar a sério os programas de compliance com ênfase socioambiental.



tucional produtivo com o poder público.

Convém reconstruir as pontes que ligam a sociedade e o Estado, tal como indicado, de forma alvissareira, na reunião realizada na sede do Ministério Público Estadual, em 20 de abril de 2023.

Efetivação das políticas de conformidade legal e socioambiental das empresas que atuam na região

Para que a cultura empresarial que valoriza os princípios de respeito ao meio-ambiente, responsabilidade social e governança corporativa não cumpra um papel meramente cosmético de justificação publicitária, as companhias que atuam na região devem ser instadas pela Controladoria-Geral da União e entidades federais de fomento, quando se beneficiarem de recursos públicos federais, a levar a sério os programas de conformidade legal, com ênfase no plano socioambiental.

Boas práticas de ESG (*environmental, social and governance*) devem ser aperfeiçoadas, sobretudo na concessão de créditos para financiamento de atividades empresariais ou agropecuárias. É preciso traçar um plano mais detalhado de ação regional, reunindo empresários, governos federal e estadual e sociedade civil com atuação especializada (ex. Instituto Ethos, Instituto Socioambiental).

É urgente verificar a situação legal das empresas nacionais ou estrangeiras, envolvidas e beneficiadas, direta ou indiretamente, em ações violentas contra assentados, quilombolas ou indígenas e suas comunidades, estabelecendo termos de ajustamento de conduta, quando for o caso.

Cada vez mais se exige exame rigoroso da idoneidade das cadeias diretas de forneci-

mento, como boa prática de conformidade legal. Resta efetivar o controle dos fornecedores indiretos, que podem ter sérios passivos socioambientais.

O rastreamento pode ser feito com a aplicação de tecnologias modernas, como a escrituração de cadeias fechadas, seguras e compartilhadas de comercialização de ativos (*blockchain*) e a geolocalização da origem das matérias primas, como em boas experiências de monitoramento de todos os elos das cadeias de suprimento, que já vêm sendo testadas e podem ser sistematicamente difundidas, de forma mais coordenada, segundo padrões estabelecidos.

Em qualquer caso, a garantia idônea de procedência e a certificação da origem lícita – isto é, não proveniente de unidades de conservação ambiental, áreas griladas com episódios de violência, ou terras indígenas – deve constar dos planos empresariais de *compliance* das empresas que pretendem atuar de forma séria, e não predatória, na região.

Maior rigor na conformidade legal da cadeia de fornecimento é, portanto, uma tendência que precisa ser reforçada, com o incentivo governamental à adesão mais ampla das empresas sérias. A sociedade civil organizada que atua na área de ESG deve dar especial atenção ao que acontece no sudeste paraense.





Fonte: Google

CONTENÇÃO DA ESCALADA DE ÓDIO E INTOLERÂNCIA

Pacificação do conflito entre indígenas Parakanã e a comunidade de Novo Repartimento

Uma das situações que chamou a atenção da Delegação da Comissão Arns em sua passagem por Marabá foi o elevado grau de esgarçamento das relações entre duas comunidades vizinhas, os habitantes tradicionais da Terra Indígena Parakanã²⁵ e os moradores da cidade de Novo Repartimento.

A fase aguda do conflito pode degenerar em mais violência, o que justifica plenamente o atual reforço da Força Nacional de Segurança Pública no local, requerida pelo Ministério Público Federal e concedida pelo Ministério da Justiça.

A comunidade não indígena de Novo Repartimento clama pelo julgamento do homicídio de três jovens, ocorrido há um ano, em 24 de abril de 2022, dentro da Terra Indígena Parakanã.

Ao que consta, o inquérito ainda não havia sido concluído, durante a viagem.

Desde a tragédia, os indígenas, que já sofriam anteriormente manifestações de hostilidade e preconceito, são impedidos de frequentar a sede do município para qualquer atividade, como acesso à escola, aos serviços de saúde e a benefícios sociais. Eles têm fundado medo de intimidações e recebem ameaças.

Os comerciantes de Novo Repartimento estariam proibidos de vender qualquer mercadoria aos indígenas. Os Parakanã queixam-se de ódio e intolerância crescentes, que se estendem agora a todo indígena, de qualquer etnia, que arrisque frequentar a cidade. Reclamam também das reiteradas tentativas de invasão das suas terras, já demarcadas e homologadas, para, entre outras, a prática ilegal da caça.

A mobilização política do ódio coletivo, para fins eleitorais, agrava ainda mais a situação que impede a convivência normal entre vizinhos e aprofunda o trauma coletivo. Políticos locais insuflam os ânimos já bastante exaltados. Desarmar o ódio coletivo é uma tarefa primordial das políticas estadual e federal.

A pacificação justa do conflito também





Fonte: ISA

requer o esclarecimento, pela Justiça Federal, da responsabilidade individual pelos crimes cometidos, segundo o devido processo legal. Este compreende a atenção a aspectos antropológicos na relação com os suspeitos investigados. Em particular, qualquer nova oitiva de indígenas investigados deveria ser realizada dentro da Terra Indígena Parakanã.

O Ministério Público Federal atua como defensor da comunidade indígena, de um lado, e acusador na persecução criminal, de outro. A complexidade da atuação institucional recomenda o exame do assunto em instâncias ministeriais de coordenação.

Por sua vez, a Vara Federal da Subseção Judiciária de Tucuruí pode considerar a utilização de procedimentos de **Justiça Restaurativa** – que atuam nas causas da violência, de forma participativa e visando à autocomposição –, segundo as políticas nacionais, orientações pedagógicas e atos normativos já definidos pelo Conselho Nacional de Justiça⁴⁶, com auxílio de uma comissão pacificado-

Desde a tragédia, os indígenas, que já sofriam preconceito, estão impedidos de frequentar a sede do município. Eles têm medo de intimidações e são hostilizados.

ra de mediação composta de forma mista por um grupo de interlocutores de confiança de ambas as comunidades dissociadas.

ATENÇÃO PARA CASOS ESPECIAIS

A Comissão Arns destaca os seguintes pontos de atenção, ao longo do caminho de Eldorado dos Carajás até Belém do Pará. Esta seção se



concentra nas ações práticas recomendáveis para enfrentar as situações individuais anteriormente apontadas e menciona outros casos que chegaram ao conhecimento da Delegação, sempre com viés prático de colaborar para a pacificação justa dos conflitos. Pontos de atenção, portanto, são situações particulares que merecem tratamento especial, e que não puderam ser exauridas nos limites de um relato geral sobre a violência no sudeste paraense. Mapeados alguns focos importantes de conflito no tópico II sobre a Ordenação do Caos Fundiário, encetam-se aqui algumas reações possíveis.

Ameaças aos ribeirinhos diretamente afetados pelo reservatório da usina hidrelétrica (UHE) de Belo Monte

Relata-se o ressurgimento de conflito iminente com fazendeiros locais, que seriam açulados por políticos com atuação em nível federal. Esse conflito estaria sendo fomentado pela empresa concessionária da usina, que se omitiria em cumprir suas obrigações no licenciamento. A licença de operação da

UHE Belo Monte determinou, em 2015, como condição para o enchimento do reservatório e a operação da usina, a recomposição da vida ribeirinha no reservatório do rio Xingu. Os ribeirinhos removidos das ilhas e beiras inundadas denunciam que a demora proposital na compra de áreas para consolidação do território ribeirinho os coloca em conflito cotidiano com os proprietários rurais. A população mais vulnerável se diz frequentemente assustada e ameaçada.

Violência desproporcional de seguranças encapuzados no Alto-Acará, em terras de ocupação tradicional de quilombolas

Segundo relatos, no dia 12 de abril de 2023, poucos dias antes do início da viagem da Delegação, quilombolas da Associação de Moradores e Agricultores Remanescentes de Quilombolas do Alto-Acará (Amarqualta) foram atacados por seguranças privados, sem identificação e fortemente armados, a mando da empresa Brasil BioFuels (BBF), em Acará-Pará²⁷.

A comunidade se organizou e, em protes-



Bordunas e celulares enfrentando carabineiros mascarados, entre os incrédulos dendês.

Foto: Divulgação



to, fechou a estrada próxima à Fazenda Vera Cruz, da BBF, no dia 14 de abril. O agravamento do conflito social parece iminente. As autoridades locais de segurança pública devem prestar especial atenção ao *modus operandi* ilegal, truculento e desproporcional da reação armada lançada por elementos mascarados, que mais se assemelham a um grupo de assalto. Fiscalização rigorosa se impõe para coibir a degeneração da segurança privada em banditismo camuflado. No caso, ela se mostrou totalmente divorciada das boas práticas observadas por profissionais.

O tratamento de conflitos coletivos requer protocolos especiais de conduta e treinamento altamente especializado das forças de segurança pública. Os ânimos na região do Alto-Acará precisam ser logo desarmados, para evitar mais um derramamento de sangue. Foram ouvidos relatos de que a empresa tentaria constranger o trabalho imparcial da autoridade policial com excesso de representações jurídicas. Em 17 de maio de 2023, completou-se um mês do pedido de prisão formulado pelo Ministério Público Federal²⁸. O passivo socioambiental deve ser analisado pelos departamentos de conformidade legal das companhias que mantêm relações comerciais de fornecimento com a empresa em questão.

Ameaças de morte no Acampamento Eduardo Galeano, em Canaã dos Carajás.

Trabalhadores denunciam ameaças feitas por garimpeiros ilegais, inclusive com o disparo de tiros, como em 24/10/21²⁹. É preciso fiscalizar rigorosamente a segurança armada que

escolta os garimpeiros ilegais, intimidando e ameaçando os moradores, bem como a regularidade legal do armamento pesado, como fuzis, que utiliza (*mais detalhes no Anexo 2*).

Conclusão dos processos penais e investigações relativos ao Massacre de Pau D'Arco

A morte de dez pessoas em confronto na reintegração de posse na Fazenda Santa Lúcia, em 2017, continua sem respostas (*mais detalhes no Anexo 2*). É preciso cobrar informações sobre o regular andamento do processo criminal com julgamento pelo Tribunal do Júri. As ameaças contra o advogado das famílias, o assassinato de testemunha-chave do caso e de líder comunitário precisam ser investigadas e punidas, segundo o devido processo legal. Pelo que a Delegação apurou, a resposta legal aos crimes continua inconclusa, o que transmite forte sensação de impunidade que amedronta a comunidade local.

Contenção dos ataques de bandos armados à Comunidade Divino Pai Eterno

Os **ataques de bandos armados à Comunidade Divino Pai Eterno**, em São Félix do Xingu, precisam ser contidos eficazmente pelas forças ostensivas de segurança pública. Assassinatos e ameaças ali ocorridos continuam sem receber a devida resposta legal, gerando temor social, forte sensação de impunidade e desconfiança em relação ao poder público. Poucos dias antes da visita da Delegação, em plena Páscoa, mais uma vítima foi morta (*Anexo 2*).



Intensificação da vigilância policial ostensiva para proteger a Comunidade Diamante

A vigilância policial ostensiva e as rondas recomendadas pelo programa de proteção a defensores de direitos humanos devem ser reforçadas; investigar e punir os crimes de dano e ameaça; sindicatar a atuação das autoridades policiais locais, nos episódios de violência que acontecem desde 2015, e proteger melhor testemunhas e vítimas da *Comunidade Diamante*, em Itupiranga, no Pará (*vide* Anexos 2 e 6).

la-Jatobá, Lotes 141 e 142, Gleba Belo Monte, Lote 109, Lotes 59 e 61 da Gleba Bacajá). Todas recomendam monitoramento atento das autoridades estaduais e federais. Lideranças dessas comunidades, ouvidas em Anapu, ressaltaram de forma uníssona o alto grau de violência a que estão submetidas. Assassínatos, ameaças, processos administrativos parados, desaparecidos ou inconclusos já foram descritos anteriormente.

Cumprimento dos mandados judiciais e proteção a lideranças ameaçadas do Acampamento Raio de Luz

Urge cumprir os mandados judiciais contra os condenados pelo assassinato do sindicalista José Dutra Costa, o Dezinho, morto em 2000, no Acampamento Raio de Luz, em Rondon do Pará. O pistoleiro assassino encontrou-se foragido 23 anos depois. Da mesma forma, o mandante, apesar de condenado, continua sem cumprir pena. A situação não melhorou, tanto que a viúva do líder assassinado até hoje precisa de escolta deferida pela CorteIDH, o que, de certo modo, representa limitação a sua privacidade.

Monitoramento das tensões em Senador José Porfírio, Novo Repartimento e Anapu

Situações tensas de conflito iminente em Senador José Porfírio, Novo Repartimento e Anapu também foram relatadas (PA Irmã Dorothy Stang, PA Mata Verde, PA Mata Preta, PDS Esperança, Gleba Bacajá, PDS Viro-



TERRA NOSSA

capítulo 6.

CONCLUSÃO



Este relatório arrola as principais ações governamentais necessárias para proteger o direito fundamental à vida e à integridade física e psíquica, no sudeste do Pará (*Capítulo 5*). Em resumo, entre as propostas de ações imediatas para mitigar os efeitos da violência no sul e sudeste paraense, a Comissão Arns cita a urgência de revitalizar o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH); o pronto envolvimento do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do MPE-PA, na investigação de indícios de atuação de milícias rurais organizadas para a prática de crimes violentos na região; e a necessidade de um esforço operacional concentrado do MPE e da Secretaria de Segurança Pública para solucionar o massacre da família do ambientalista Josué Gomes, o Zé do Lago, em São Félix do Xingu, em janeiro de 2022,

assim como para o cumprimento de mandados de prisão em aberto.

Além disso, a Comissão Arns julga importante traçar uma estratégia de retomada de terras públicas não destinadas, em cumprimento a obrigações internacionais assumidas pelo Estado brasileiro, bem como de criação e regularização de projetos rurais de assentamento rural e desenvolvimento sustentável, uma vez que a maioria dos casos de violência nas regiões sul e sudeste do Pará ocorre por conflitos fundiários que não são pacificados com justiça.

Nesse sentido, também se mostra urgente a retomada dos trabalhos do Incra da Unidade Avançada de Altamira e do Posto de Anapu, com equipes comprometidas com a regularização dos projetos de assentamento.

Uma das medidas que se mostraram mais importantes para a Delegação, em sua passa-



gem por Marabá, é a pacificação do conflito entre os indígenas Parakanã e os habitantes de Novo Repartimento, que clamam pelo julgamento do homicídio de três jovens, ocorrido há um ano, em 24 de abril de 2022, dentro da terra de ocupação tradicional.

Deve-se cobrar, ainda, informações sobre o andamento das investigações e processos criminais relativos a casos como o Massacre de Pau D'Arco, na Fazenda Santa Lúcia, e os ataques de bandos armados à Comunidade Divino Pai Eterno, em São Félix do Xingu, entre outros.

Também se provou aconselhável que a presidência do Tribunal de Justiça do Pará acompanhe e prestigie os esforços do MPE para efetivar o cumprimento de mandados judiciais descumpridos, que geram sensação de impunidade na região.

A livre circulação de pistoleiros condenados, com nome e sobrenome, também colabora para o descrédito das instituições, de modo que uma força-tarefa para cumprimento de mandados judiciais poderia ser imediatamente constituída e apoiada em seu trabalho, prestando contas de seus resultados efetivos à sociedade brasileira.

Por fim, a Comissão Arns recomenda, entre outras medidas, uma grande operação local de desarmamento e fiscalização nas regiões visitadas, organizada pelo Ministério de Justiça e Segurança Pública, em conjunto com o governo do estado do Pará, com apoio intensivo do Departamento de Polícia Federal e coordenada com a Polícia Militar local.

Entender a gravidade contemporânea dessa situação próxima da anomia e seus efeitos cruéis para as populações abandonadas ao jugo do mais forte é o primeiro passo

para resgatar, enquanto é tempo, a primazia das instituições e das leis sobre o império da violência, por todos os meios legítimos de que dispõe o Estado Democrático, do qual se espera, como se costuma dizer, que imponha a força do Direito sobre o direito da força.

É o que a Comissão se propôs a relatar, ecoando as vozes sofridas, mas persistentemente esperançosas, de suas não esquecidas vítimas. Como ouvimos no Centro Cabanagem, em Marabá, é indigno de sua humanidade que iniciem um novo dia, sob os rigores do sol e da chuva, com a terrível prece:

“Senhor, obrigado por termos amanhecido vivos”.

.....
Os anexos estão disponíveis para consulta no site da Comissão Arns: comissaoarns.org

- I. Nota histórica
- II. Diário de viagem
- III. Homicídios em conflitos agrários (Relatório DPE)
- IV. Relatório da sociedade civil
- V. Condenação do Brasil pela CorteIDH
- VI. Anexo Sigiloso e Apartado (não disponível para consulta)



Ao final da expedição, a Delegação da Comissão Arns participou de uma audiência na sede do MPE-PA, em Belém, onde transmitiu suas maiores preocupações às autoridades estaduais. O encontro teve a presença do procurador-geral de Justiça, César Mattar (ao centro, de paletó claro).



NOTAS

1 Cf. **Anexo 4** (Relatório da CPT Sul e Sudeste do Pará, FETAGRI, FETRAF, MST/PA, MAB, Instituto José Cláudio e Maria, de 16 de abril de 2023):

“Conforme dados da CPT nas últimas quatro décadas, foram assassinados mais de 900 trabalhadores(as) rurais e suas lideranças no Estado do Pará. Desse total, mais de 600 mortes ocorreram nas regiões sul e sudeste. No mesmo período, mais de uma centena de lideranças sindicais, políticas, religiosas e ambientais foram assassinadas no Pará, sendo maioria absoluta delas, assassinadas no sul e sudeste”.

“Uma forma brutal dessa violência ocorre através das chacinas e massacres. Conforme monitoramento feito pelo setor de documentação da CPT, de 1985 a 2022, ocorreram 59 casos de chacinas e massacres no Brasil, com 302 mortes. Desse total, 30 casos com 155 mortes foram registrados no estado do Pará até o ano de 2022, sendo que deste total, 24 casos e 117 mortes ocorreram somente nas regiões sul e sudeste do Estado. Isso representa 40,67% dos casos e 38,74% das mortes a nível nacional, o que demonstra claramente que essas duas regiões são as mais violentas do Brasil em relação à problemática em torno da questão agrária” (...).

“Ocorre que os dados dos últimos 10 anos mostram que a situação não mudou, nesse período foram assassinadas 33 lideranças defensoras de direitos humanos e, em apenas 03 casos, ocorreram julgamento de acusados, ou seja, a situação ficou ainda mais grave”.

2 <https://amazoniareal.com.br/pistoleiros-invadem-e-incendeiam-casas-em-anapu-no-para/>

3 Cf. **Anexo 4** (Relatório da CPT Sul e Sudeste do Pará, FETAGRI, FETRAF, MST/PA, MAB, Instituto José Cláudio e Maria, de 16 de abril de 2023):

Segundo a CPT, “os últimos 10 anos mostram que a situação não mudou, nesse período foram assassinadas 33 lideranças defensoras de direitos humanos e, em apenas 03 casos, ocorreu julgamento de acusados, ou seja, a situação ficou ainda mais grave” (p. 8, item 3.3).

4 Outras regiões paraenses, que não foram visitadas pela Delegação, também acusam episódios violentos com características semelhantes. Em 14 de maio de 2023, durante a elaboração deste Relatório, recebemos a notícia do atentado cometido contra o Sr. Lúcio Tembê, cacique da aldeia Turé-Mariquita, em Tomé-Açu, no nordeste paraense. Ele foi vítima de uma tentativa de homicídio quando voltava para a aldeia. Enquanto desatolava o veículo que o

transportava, dois homens em uma moto se aproximaram e efetuaram disparos a queima-roupa, que atingiram sua cabeça. Devido à gravidade dos ferimentos, ele foi transferido para o hospital metropolitano de Belém. Suspeita-se que o cacique estava sendo monitorado pelos criminosos. Lucio Tembê é uma das principais lideranças do movimento indígena na região, e mais uma pessoa ameaçada de morte por sua atuação em favor de seu povo, contra grandes empresas do agronegócio que atuam de maneira predatória na região.

5 <https://www.cptnacional.org.br/massacresnocampo>

6 Cf. Anexo 4 (Relatório da CPT *et. alii, op. cit.*, item 3.3, p. 8): “Das 30 chacinas registradas pela CPT no Estado do Pará até o ano de 2022, que vitimou 155 trabalhadores e trabalhadoras rurais, apenas em 05 delas (Ubá, Princesa e Massacre de Eldorado, Quintino e família Muniz) os processos foram concluídos e alguns dos responsáveis julgados. (...)”

“Ainda de acordo com os mesmos dados, dos 101 municípios do Estado do Pará em que houve registro de assassinatos no campo, no período de 1980 a 2020, apenas 23 deles não possuem taxa de 100% de impunidade. O município de Xinguara, com 80 assassinatos de trabalhadores rurais nesse período, não teve ainda um único crime definitivamente julgado. Da mesma forma os municípios de Conceição do Araguaia (43), São Félix do Xingu (62), São Geraldo do Araguaia (68), Paragominas (39), houve idêntica taxa de impunidade. Os dados revelaram uma espécie de banalização da violência na região”.

7 Sobre o processo histórico de ocupação econômica regional, podemos distinguir, *grasso modo*, algumas fases. Até a década de 50, quando a economia do sudeste paraense girava em torno da extração de castanha do Pará, as terras eram controladas basicamente por poucas famílias mais ricas de fazendeiros, que detinham o poder econômico e político, sobretudo na região de Marabá, o que foi denominado pelos historiadores de “oligarquia dos castanhais”.

A partir da década de 60, durante o governo militar, o modelo de desenvolvimento foi centrado na pecuária extensiva, na exploração de madeira e na mineração. A economia da castanha cedeu lugar para grandes projetos fomentados e induzidos pelo governo federal, seguindo o caminho da Rodovia Transamazônica.

Nessa época, grupos empresariais do centro-sul do Brasil foram incentivados pelos militares no poder a atuar no Pará, ocupando suas terras. A pistolagem foi utilizada seja para defender os latifúndios, seja para expandir a área de exploração econômica, em prejuízo das ocupações realizadas por trabalhadores rurais que migraram para a região, também atraídos pela propaganda governamental, bem como das terras de ocupação tradicional de comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhos. Esses pistoleiros ainda atuam de forma desembaraçada, tendendo a se organizar em milícias.



A grilagem continua forte na região, sobretudo onde há terras públicas não destinadas pelos órgãos de terras da União (Incra) e do estado do Pará (Iterpa). Municípios como São Félix do Xingu e Anapu são hoje os focos principais de expansão da grilagem de terras na fronteira agrícola, por meio de títulos fraudulentos ou não embasados em sólida cadeia dominial.

Milícias rurais atuam com poder de fogo maior que o da pistolagem tradicional, devido à associação criminosa de grupos fortemente armados, o que foi facilitado pela política armamentista do governo Bolsonaro. Garimpos ilegais proliferam na província mineral da região, valendo-se de meios violentos para se impor.

Para outras informações históricas, sugere-se consultar, com proveito, a seguinte obra:

SALLES, João Moreira. *Arrabalde: Em busca da Amazônia*. Companhia das Letras, São Paulo, 2022.

8 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Cartografias da violência na região amazônica*. Fev. 2022, p. 38-47. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-amazonica-relatorio-final-web.pdf>. Acesso em 25/4/23.

9 A CPT (Anexo 4, op. cit.) afirma que “sem andamento nos processos de aquisição e desapropriação, o Poder Judiciário acelerou os processos de reintegração de posse dos imóveis em favor dos fazendeiros. Apenas nas Varas Agrárias de Marabá, Redenção e comarcas e Canaã e Curionópolis, que corresponde a área da Superintendência do INCRA de Marabá, existem, hoje, 41 fazendas ocupadas, maioria delas a mais de 10 anos, que estão na lista para serem despejadas. Medida que prejudica 5.147 famílias que já estão na terra morando e produzindo alimentos (Anexo 01). Cerca de 800 dessas famílias estão ameaçadas de despejo de imóveis adquiridos pela Mineradora Vale S/A no município de Canaã dos Carajás” (p. 4).

10 PPDDH e PROVITA são dois programas federais distintos de proteção de pessoas ameaçadas, em articulação com os estados. Enquanto o primeiro destina-se à proteção de defensores de direitos humanos em geral, o segundo focaliza a proteção de testemunhas e seus familiares, de modo a garantir a efetividade da persecução criminal.

Segundo informações oficiais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, cada programa tem características e governança próprias. Num, a ameaça decorre, por si só, da atuação como defensor de direitos humanos, no outro, em razão da colaboração com a Justiça, em procedimento penal.

O Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) atua no atendimento e acompanhamento dos casos de risco e de ameaça de morte de defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas em todo território nacional, conforme previsto no Decreto nº 9.937/2019 e no Decreto nº 6.044/2007, que estabelece a Política Nacional de Pro-

teção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH), segundo informações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

O Programa Federal de Assistência às Vítimas e às Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, consiste no conjunto de medidas adotadas pela União com o fim de proporcionar proteção e assistência a pessoas ameaçadas ou coagidas, em virtude de colaborarem com a investigação ou o processo criminal.

Criada em 1999, por meio da Lei Federal nº 9.807/99, a política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas atende à demanda de toda a federação, seja por meio dos Programas Estaduais ou do Programa Federal, que com o forte apoio das Organizações da Sociedade Civil, protegem atualmente, cerca de 500 pessoas, entre testemunhas e seus familiares.

11 Para outras críticas e sugestões, vide relatório específico da entidade JUSTIÇA GLOBAL, de dezembro de 2022, disponível no seguinte endereço: <https://terraddireitos.org.br/uploads/arquivos/Olhares-Criticos-sobre-mecanismos-de-protacao-na-AL.pdf>

12 Durante a Rio+20 foi deflagrado processo conformativo de acordo intergovernos, que busca garantir os preceitos do Princípio 10 da Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento de 1992, cujo conteúdo é a proteção e garantia do acesso à informação, participação e justiça em assuntos ambientais.

Adotado em Escazú (Costa Rica), em 2018, o Acordo passou a vigorar em 22 de abril de 2021. Seu conteúdo é de grande relevância, pois visa garantir uma implementação efetiva dos direitos de acesso (informação, participação e justiça) em matéria ambiental e é o primeiro acordo vinculante que dispõe expressamente o comando aos Estados para garantirem condições seguras para pessoas, grupos, comunidades, organizações, defensoras ambientais.

13 <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/02/09/um-mes-apos-assassinato-de-familia-de-ambientalistas-no-pa-mpf-denuncia-omissao-de-autoridades-e-avalia-federalizar-caso.ghtml>

14 Podemos referir alguns desses artigos estratégicos (AE) elaborados pelo INSTITUTO IGARAPÉ:

WAISBICH, Laura Trajber, et. alii. *O ecossistema do crime ambiental na Amazônia, uma análise das economias ilícitas da floresta*, AE 54, Instituto Igarapé, Rio de Janeiro (RJ), fevereiro de 2022.

WAISBICH, Laura Trajber, et. alii. *Territórios e caminhos do crime ambiental na Amazônia Brasileira*, AE 57, Instituto Igarapé, Rio de Janeiro (RJ), julho de 2022.

Este último artigo destaca que “o Pará é o estado que mais aparece no mapeamento, com um total de 161 territórios em 46 municípios decorrentes de 83 operações da Polícia Federal” (p.3).



Os estudos do Professor RODRIGO SOARES, do Insper, sobre a violência na Amazônia, também podem ser elucidativos. Deixamos aqui de citá-los pormenorizadamente, pois este relatório não é um trabalho acadêmico e não pretende exaurir a bibliografia sobre o tema.

Recentemente, em abril de 2023, o delegado de polícia federal ALEXANDRE SARAIVA lançou um livro no qual relata suas experiências no combate ao crime organizado na região amazônica:

SARAIVA, Alexandre. *SELVA, Madeiros, garimpeiros e corruptos na Amazônia sem lei*. Editora Intrínseca, Rio de Janeiro (RJ), 2023.

15 www.premioinnovare.com.br

16 Vide Acordo de Solução Amistosa firmado pela União e o estado do Pará em processo da CIDH/OEA, no Caso n.º 12.673 (José Dutra da Costa, o Dezinho, e sua viúva Sra. Maria Joel Dias da Costa). A Cláusula 24 obriga o estado do Pará a ingressar com ações de retomada de terras públicas, o que nunca teria sido feito na região próxima a Marabá, mesmo apesar da apresentação de documentos por parte de entidades da sociedade civil (Justiça Global, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondon do Pará e CPT).

Segundo essa Cláusula 24, que estaria sendo descumprida, “o Estado do Pará priorizará o ajuizamento de ações judiciais visando retomar terras públicas estaduais ocupadas irregularmente, obedecida a legislação estadual vigente e à luz das informações e da documentação a ser entregue pelos petionários ao Estado, como subsídio para as ações”.

O descaso com a arrecadação de terras públicas estaduais tem sido formalmente acusado pela sociedade civil, como em recente ofício dirigido pela CPT ao Procurador Geral do Estado, em 17 de maio de 2023. Ali são elencados vários casos que reclamam atuação mais assertiva do Iterpa.

17 Ação Civil Pública de Santa Tereza, promovida por Ministério Público Estadual e Comissão Pastoral da Terra contra o Iterpa e o estado do Pará, perante a Vara Agrária de Marabá, por alegados vícios no processo administrativo de regularização, que beneficiariam indevidamente o particular, em detrimento do interesse público (Autos n.º 0802823-96.2019.8.14.0028).

18 O site <https://reporterbrasil.org.br/covamedida> conta bem a história de mortos na luta pela terra, nos últimos anos, muitos deles no Pará.

19 <https://ox.socioambiental.org/sites>

20 <https://sumauma.com/os-defensores-nao-defendidos/>

21 <https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2023/05/22/juiz-teme-morrer-apos-apreensao-de-retroescavadeira-de-garimpo-no-para.htm>

22 Como assinalado no REsp n.º 1.302.736, relatado pelo Ministro Luis Felipe Salomão: “É que a evolução do direito não permite mais conceber a proteção do direito à proprie-

dade e posse no interesse exclusivo do particular, uma vez que os princípios da dignidade humana e da função social esperam proteção mais efetiva”. Assegura-se, também, o direito à moradia e ao mínimo existencial, convertendo-se a prestação originária de proteção possessória em alternativa.

23 Art. 1.210 do Código Civil. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.

§ 1º. O possuidor turbado, ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo; os atos de defesa, ou de desforço, não podem ir além do indispensável à manutenção, ou restituição da posse.

24 Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

25 Para mais detalhes sobre a T.I. Parakanã, vide: <<https://terrasindigenas.org.br>> e <https://pib.socioambiental.org/pt/P%C3%A1gina_principal>

26 <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/justica-restaurativa/>

27 Embora o Alto Acará não se situe no sudeste nem no sul do Pará, na reunião realizada na Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, em Belém, a Delegação também ouviu o relato de alguns casos de depoentes que vieram de outras regiões do estado.

28 <https://amazoniareal.com.br/mp-pede-prisao-do-do-no-da-brasil-biofuels-por-tortura/>

29 <http://novacartografiasocial.com.br/entre-a-grande-mineradora-e-o-garimpo-ilegal-os-agricultores-acampados-do-eduardo-galeano-mst-em-canaa-dos-carajas-so-quer-produzir-criar-seus-bichos-e-nao-garimpo/>



Pará: sem justiça não há paz

Relatório da Delegação da Comissão de
Defesa de Direitos Humanos D. Paulo Evaristo
Arns no Sudeste do Pará. Abril de 2023.
Edição: Áurea Lopes
Projeto gráfico: Gisela Dias



COMISSÃO
ARNS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Processo 0002497-91.2023.2.00.0814

Pedido de Providências

Requerente: Secretaria da Comissão Arns de Direitos Humanos

DESPACHO

José Carlos Dias, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, encaminhou a esta Corregedoria de Justiça, por meio de carta, o Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, para apreciação e encaminhamentos pertinentes.

Segundo informou, o relatório foi elaborado com base em expedição da Comissão Arns realizada em abril de 2023, para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, e contém sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

É o breve relatório.

Após leitura do documento, entendo, por bem, determinar o cumprimento de diversas diligências, tanto para dar ciência das problemáticas encontradas aos órgãos competentes, quanto para obter maiores informações sobre alguns fatos relatados.

Deste modo, determino o encaminhamento do relatório aos órgãos que, junto com esta Corregedoria de Justiça, têm se reunido para discussão de tópicos e adoção de medidas relativas a regularização fundiária: ITERPA, INCRA (superintendências Belém, Marabá e Santarém), SPU, FETAGRI, FAEPA, Defensoria Pública do Estado do Pará, Semas, para conhecimento e para que prestem informações, se assim entenderem necessário, no prazo de dez dias.

Dê-se ciência, também, aos membros do Núcleo de Regularização Fundiária, nomeados pela Portaria 066/2023-CGJ, para conhecimento e, também, para abordagem na próxima reunião designada para o dia 03.08.2023.

Determino, também, a expedição de ofício circular aos juízes de Direito das comarcas de Acará, Altamira, Anapu, Barcarena, Eldorado dos Carajás, Itaituba, Jacareacanga, Marabá, Novo Progresso, Novo Repartimento, Portel, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, São Félix do Xingu, Tucuruí e Xinguara, todas mencionadas no relatório, encaminhando cópia dele para conhecimento, e para que prestem informações sobre o que entenderem pertinente, no prazo de dez dias.

Encaminhe-se cópia do relatório, ainda, à Presidência, à Ouvidoria Agrária, à Comissão de Conflitos Fundiários e aos cinco juízes Agrários do TJPA.

Finalmente, a fim de cumprir o real mister desta Corregedoria de Justiça, determino a expedição de ofício à Comissão Arns para que, preferencialmente



no mesmo prazo de dez dias concedido às demais instituições, em esforço colaborativo:

1. Aponte quais mandados judiciais expedidos encontram-se descumpridos e precisam ter seu cumprimento acompanhado (fl. 7);
2. Encaminhe ou esclareça os dados referentes aos “condenados foragidos e mandados de prisão em aberto, o que gera forte sensação de impunidade” (fl. 26)
3. Indique quaisquer outros dados como número de processos, unidade judicial, que possam auxiliar a atuação desta Corregedoria de Justiça.

Após o decurso do prazo, volte o feito conclusos.

À Secretaria-Geral desta CGJ para cumprimento.

Sirva este como ofício.
Belém, data registrada em sistema

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior
Corregedor Geral de Justiça



- OFÍCIO N° 314/2023-CGJ (À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ - SPU/PA);
- OFÍCIO N° 315/2023-CGJ (AO ITERPA);
- OFÍCIO N° 316/2023-CGJ (AO INCRA - SUPERINTENDÊNCIA OESTE DO PARÁ - SANTARÉM);
- OFÍCIO N° 317/2023-CGJ (À FAEPA/PA);
- OFÍCIO N° 318/2023-CGJ (À COMISSÃO ARNS);
- OFÍCIO N° 319/2023-CGJ (AO INCRA - SUPERINTENDÊNCIA SUDESTE DO PARÁ - MARABÁ);
- OFÍCIO N° 320/2023-CGJ (À SEMAS);
- OFÍCIO N° 321/2023-CGJ (À DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PARÁ);
- OFÍCIO N° 322/2023-CGJ (AO INCRA - SUPERINTENDÊNCIA NORDESTE DO PARÁ - BELÉM);
- OFÍCIO N° 323/2023-CGJ (À FETAGRI/PA).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 314 /2023-CGJ

Belém, 16 de agosto de 2023.

PJECOR N° 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Senhoria o Senhor
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Superintendente da Secretaria do Patrimônio da União no Pará – SPU/PA
e-mail: marcos-a.souza@gestão.gov.br / spugabpa@economia.gov.br

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria cópia integral do processo n° 0002497-91.2023.2.00.0814, para conhecimento e para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações se assim entender necessário.

Ressalto que o processo em comento, refere-se ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,


Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 315 /2023-CGJ

Belém, 16 de agosto de 2023.

PJECOR N° 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Senhoria o Senhor
BRUNO KONO
Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA
NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria cópia integral do processo n° 0002497-91.2023.2.00.0814, para conhecimento e para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações se assim entender necessário.

Ressalto que o processo em comento, refere-se ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,


Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 316 /2023-CGJ

Belém, 10 de agosto de 2023.

PJECOR N° 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ MARIA DE SOUSA MELO
Superintendente Regional no Oeste do Pará (Santarém)
Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
e-mail: gabinete.sta@incra.gov.br

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria cópia integral do processo n° 0002497-91.2023.2.00.0814, para conhecimento e para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações se assim entender necessário.

Ressalto que o processo em comento, refere-se ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,


Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, n° 3089 – Anexo 1 – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP: 66613-710 – TEL: 3205-3526

E-mail: corregedoria.geral@tjpa.jus.br



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 18/08/2023 10:37:43

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308181037435710000003061186>

Número do documento: 2308181037435710000003061186

Num. 3256620 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 317 /2023-CGJ

Belém, 16 de agosto de 2023.

PJECOR N° 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS FERNANDES XAVIER

Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária no Pará – FAEPA/PA

e-mail: faepa@faepanet.com.br

NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria cópia integral do processo n° 0002497-91.2023.2.00.0814, para conhecimento e para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações se assim entender necessário.

Ressalto que o processo em comento, refere-se ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,


Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Av. Almirante Barroso, nº 3089 - Anexo 1 - Bairro: Souza - Belém - Pará - CEP: 66613-710 - TEL.: 3205-3526

E-mail: corregedoria.geral@tjpa.jus.br

1



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 18/08/2023 10:37:43

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308181037438250000003061187>

Número do documento: 2308181037438250000003061187

Num. 3256621 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 318 /2023-CGJ

Belém, 16 de agosto de 2023.

PJECOR Nº 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ CARLOS DIAS

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Evaristo Arns” – Comissão Arns

e-mail: comissaoarns@comissaoarns.org

São Paulo/SP

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento do Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, e encaminho a Vossa Senhoria cópia do Despacho ID 3117221, proferido nos autos do PJECOR 0002497-91.2023.2.00.084 (cópia integral anexa), para que no prazo de 10 (dez) dias:

- 1- Aponte quais mandados judiciais expedidos encontram-se descumpridos e precisam ter seu cumprimento acompanhado (fl. 7);
- 2- Encaminhe ou esclareça os dados referentes aos “condenados foragidos e mandados de prisão em aberto, o que gera forte sensação de impunidade” (fl. 26);
- 3- Indique quaisquer outros dados como número de processos, unidade judicial, que possam auxiliar a atuação desta Corregedoria de Justiça.

Atenciosamente,


Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Anexo 1 – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP.: 66613-710 – TEL.: 3205-3526

E-mail: corregedoria.geral@tjpa.jus.br



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 18/08/2023 10:37:44

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081810374407500000003061188>

Número do documento: 23081810374407500000003061188



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 319 /2023-CGJ

Belém, 16 de agosto de 2023.

PJECOR N° 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Senhoria o Senhor
REGINALDO ROCHA DE NEGREIROS
Superintendente Regional no Sudeste do Pará (Marabá)
Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
e-mail: gabinete.mba@incra.gov.br

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria cópia integral do processo n° 0002497-91.2023.2.00.0814, para conhecimento e para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações se assim entender necessário.

Ressalto que o processo em comento, refere-se ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,


Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 320 /2023-CGJ

Belém, 16 de agosto de 2023.

PJECOR N° 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MAURO DE LIMA Ó DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS
e-mail: gabinete@semas.pa.gov.br / protocolo@semas.pa.gov.br
NESTA

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópia integral do processo n° 0002497-91.2023.2.00.0814, para conhecimento e para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações se assim entender necessário.

Ressalto que o processo em comento, refere-se ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,


Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 321 /2023-CGJ

Belém, 16 de agosto de 2023.

PJECOR N° 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará
e-mail: gabinete@defensoria.pa.gov.br
NESTA

Senhor Defensor Público-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópia integral do processo n° 0002497-91.2023.2.00.0814, para conhecimento e para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações se assim entender necessário.

Ressalto que o processo em comento, refere-se ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,


Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 322 /2023-CGJ

Belém, 16 de agosto de 2023.

PJECOR N° 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Senhoria o Senhor
MANOEL RAIMUNDO CARVALHO MORAES
Superintendente Regional no Nordeste do Pará (Belém)
Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
e-mail: gabinete.sr01@incra.gov.br

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria cópia integral do processo n° 0002497-91.2023.2.00.0814, para conhecimento e para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações se assim entender necessário.

Ressalto que o processo em comento, refere-se ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,


Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 323 /2023-CGJ

Belém, 16 de agosto de 2023.

PJECOR N° 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Senhoria o Senhor

GIROLAMO TRECCANI

Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará –
FETAGRI/PA

e-mail: fetagri.pa.presidencia@gmail.com

NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria cópia integral do processo n°
0002497-91.2023.2.00.0814, para conhecimento e para que, no prazo de 10 (dez) dias,
preste informações se assim entender necessário.

Ressalto que o processo em comento, refere-se ao Relatório “Pará – Sem justiça não
há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo
Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar
informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela
violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,


Des. **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, n° 3089 – Anexo 1 – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP.: 66613-710 – TEL.: 3205-3526

E-mail: corregedoria.geral@tjpa.jus.br



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 18/08/2023 10:37:45

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308181037452480000003061193>

Número do documento: 2308181037452480000003061193

Num. 3256627 - Pág. 1

- OFÍCIO CIRCULAR Nº 102/2023-CGJ (ÀS VARAS AGRÁRIAS DO ESTADO DO PARÁ);
- OFÍCIO CIRCULAR Nº 103/2023-CGJ (ÀS COMARCAS DE ACARÁ, ALTAMIRA, ANAPU, BARCARENA, ELDORADO DOS CARAJÁS, ITAITUBA, JACAREACANGA, MARABÁ, NOVO PROGRESSO, NOVO REPARTIMENTO, PORTEL, REDENÇÃO, RIO MARIA, RONDON DO PARÁ, SÃO FÉLIX DO XINGU, TUCURUÍ E XINGUARA).





PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 102 /2023-CGJ

Belém (PA), 16 de agosto de 2023.

PJECOR 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da **Vara Agrária de Castanhal, Vara Agrária de Marabá, Vara Agrária de Redenção, Vara Agrária de Altamira e Vara Agrária de Santarém.**

Senhor (a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência, para ciência e fins cabíveis, cópia integral do processo n.º 0002497-91.2023.2.00.0814, referente ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, n.º 3089 – Anexo 1 – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP.: 66613-710 – TEL.: 3205-3526 (Recepção/Protocolo)

E-mail: corregedoria.geral@tj.pa.jus.br

1



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 18/08/2023 10:47:25

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081810472525300000003061318>

Número do documento: 23081810472525300000003061318

Num. 3256754 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA



Ofício Circular n.º 103 /2023-CGJ

Belém (PA), 16 de agosto de 2023.

PJECOR 0002497-91.2023.2.00.0814

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da **Comarca de Acará, Altamira, Anapu, Barcarena, Eldorado dos Carajás, Itaituba, Jacareacanga, Marabá, Novo Progresso, Novo Repartimento, Portel, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, São Félix do Xingu, Tucuruí e Xinguara.**

Senhor (a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência cópia integral do processo n.º 0002497-91.2023.2.00.0814, para conhecimento e para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações sobre o que entender pertinente.

Ressalto que o processo em comento, refere-se ao Relatório “Pará – Sem justiça não há paz”, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos “Dom Paulo Evaristo Arns” – Comissão Arns, com base em expedição realizada em abril de 2023 para coletar informações e ouvir testemunhas, vítimas e familiares nas regiões mais afetadas pela violência no Estado do Pará, contendo sugestões para promover a paz e a justiça no campo.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Anexo 1 – Bairro: Souza – Belém – Pará – CEP: 66613-710 – TEL.: 3205-3526 (Recepção/Protocolo)
E-mail: corregedoria.geral@tj.pa.jus.br

1

